

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
DECRETO Nº 017 DE 14/12/2021. DISPÕE RECESSO ADMINISTRATIVO PERÍODO DE 22/12/2021 ATÉ 02/01/2022.	4
EDITAL Nº 04 / 2021 - PROCESSO ELEITORAL - PUBLICADO NO D.O.M DE 15 / 12 / 2021.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021-CPL	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2021/PMAP. PROCESSO Nº 067/2021 - PMAP.	8
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP	9
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 SRP	9
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211031 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-SRP	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
ANULAÇÃO DE REGISTROS DA ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021	10
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021	12
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2021.	12
ERRATA DE ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021	12
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 505/2021 - SEFIN.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 660/2021 - SEDES.	13
EXTRATOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	17
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020	17
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	17
RETIFICAÇÃO DE EDITAL	17
AVISO DE ERRATA	17
EXTRATO DE CONTRATO	17
TERMO DE ADESÃO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	18
LEI Nº 296 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021	18
LEI Nº 297 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 285/2020.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	19
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	20
PORTARIA Nº157/2021/GAB/PREF.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021	20
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	20
AVISO DE LICITAÇÃO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021	22
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021	22
EXTRATO DE CONTRATOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.01122021.15.031/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	23
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2021	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0160/2021	23
TERMO DE RATIFICAÇÃO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 009/2021	24
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/001.23/2021	24
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.22/2021	24

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.21/2021	25
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMAF01.20/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021	26
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021/PML.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	27
DECRETO Nº 12, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021	27
LEI N.º 8, DE 14 DE MARÇO DE 1997	27
RESOLUÇÃO N.º 04/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	28
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021023/2021	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021021/2021	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021022/2021	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021190	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021098/2021	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021099/2021	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021100/2021	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021197/2021	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021195/2021	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021196/2021	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021249/2021	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021250/2021	31
CONTRATO 2021248	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021269	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021068	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021070	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021071	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021069	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021310	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021074	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021073	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	34
LEI N.º. 352 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021	34
LEI N.º. 353 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.	35
PORTARIA/SEMAD Nº 761/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.	35
PORTARIA/SEMAD Nº 789/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	36
DECRETO Nº 30 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	36
PORTARIA Nº 125/2021 - GAB. JOSÉ A. DE ALENCAR NETO EXONERAÇÃO	36
PORTARIA Nº 126/2021 - GAB. PEDRO SILVINO DA SILVA EXONERAÇÃO	36
PORTARIA Nº 127/2021 - GAB. JOSE EDILSON COSTA OLIVEIRA EXONERAÇÃO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	37
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021	37
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021	37
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021	37
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	38
ERRATA DA LEI Nº 071/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.	38
PORTARIA Nº 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021	39
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	57
RESENHA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	58
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	58
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO	58
EXTRATO DE CONTRATO	59
EXTRATO DE CONTRATO	59
DECRETO Nº 043/2021	59
PORTARIA Nº 197/2021-GAB	61
PORTARIA Nº 198/2021 - GAB	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	62
LEI Nº 0203/2021	62
PORTARIA N. 236/2021	63

PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER	63
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	63
EXTRATO DE CONTRATO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	63
EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO Nº 005/2021- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020	63
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2018.	64
LEI Nº 225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.	64
LEI Nº 226 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.	65
LEI Nº 227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.	66
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 19/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	67
LEI Nº 112/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 24 DE NOVEMBRO DE 2021	67
LEI Nº 114/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 02 DE DEZEMBRO DE 2021	68
LEI Nº 115/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 06 DE DEZEMBRO DE 2021	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021- PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP - PMTF/MA.	69
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.DISPENSA Nº 006.2021	70
CONTRATO Nº. 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.	70
CONTRATO Nº. 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.	70
DISPENSA Nº 006/2021 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - CPL. ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2021/CPL/PMTF.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	70
RELAÇÃO DOS ARTISTAS/FAZEDORES DE CULTURA CONTEMPLADOS NO AUXÍLIO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC:	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	71
DECRETO Nº 024/2021	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	73
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021	73
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021	73
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	73
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO	73
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021	74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº 017 DE 14/12/2021. DISPÕE RECESSO
ADMINISTRATIVO PERÍODO DE 22/12/2021 ATÉ
02/01/2022.**

DECRETO Nº 017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 22 de Dezembro de 2021 até 02 de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art 85, inciso I, alínea "A":

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo nas Repartições Públicas Municipais no período de **22 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**.

Art. 2º O disposto no caput dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Água Doce Do Maranhão, 14 de dezembro de 2021.

THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e8918754e12dfce8bb83779a79b14309

**EDITAL Nº 04 / 2021 - PROCESSO ELEITORAL -
PUBLICADO NO D.O.M DE 15 / 12 / 2021.**

EDITAL Nº 04 / 2021
PROCESSO ELEITORAL
Publicado no D.O.M de 15 / 12 / 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ELEITORAL

Edital n.º 04 / 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, tendo em vista o que preceitua o Art. 7º, inciso VIII da **Lei Orgânica da Saúde de nº 8.080/90** e as Diretrizes definidas no At. 1º § 1º, 2º, 4º e 5º no seu inciso II e Art. 4º inciso II da **Lei Orgânica da Saúde de nº 8.142/90**, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal da

Saúde novo Processo Eleitoral destinado a renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde deste município, obedecendo às recomendações das Resolução de nº 453, de 10 de maio de 2012 e **Resolução nº 654, de 01 de abril de 2021** do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- O Processo Eleitoral tem como objetivo consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio do Conselho Municipal, das Conferências de Saúde e das Plenárias de Conselhos de Saúde.
- O Processo Eleitoral será regido pelo presente Edital e sua realização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com sede na Rua de Nazaré, s/nº no Bairro Vietnam com o CEP: 64.578-000, Água Doce do Maranhão - MA, obedecendo às normas constantes no presente Edital.
- A participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.
- Poderão concorrer ao presente Processo Eleitoral todas as Instituições (Associações, Sindicatos, Entidades Religiosas, Grupos Organizados e outros existentes no município) e profissionais de saúde interessados em fazer parte da composição deste Conselho.
- O Processo Eleitoral regido por este Edital destina-se a compor uma nova formação do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão.
-
- 8. DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.
- A legislação que rege este Edital estabelece, ainda, a composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados.
- O número de conselheiros indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão já definido em Lei é de 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes.
- Mantendo o que propõe a Resolução nº 453/12 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:
- A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
- Associações de pessoas com patologias;
- Associações de pessoas com deficiências;
- Movimentos sociais e populares, organizados;
- Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- Entidades de aposentados e pensionistas;
- Entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;
- Entidades de defesa do consumidor;
- Organizações de moradores;
- Entidades ambientalistas;
- Organizações religiosas;
- Os representantes que pleitearem vagas no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos

seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

1. Não cabe no Conselho Municipal de Saúde a participação do Poder Legislativo e Judiciário, em face da independência entre os Poderes.
2. Os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde são escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

1. DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
2. elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
3. Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
4. Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
5. Definir diretrizes para elaboração dos Planos de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
6. Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão;
7. Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de Seguridade Social, Meio Ambiente, Justiça, Educação, Trabalho, Agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
8. Proceder à revisão periódica dos Planos de Saúde;
9. Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
10. Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
11. Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal;
12. Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
13. Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
14. Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

15. Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado e da União, com base no que a lei disciplina;
16. Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
17. Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
18. Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho na sua instância;
19. Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo Regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas Pré-conferências e Conferências de Saúde;
20. Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
21. Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
22. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
23. Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
24. Deliberar, elaborar, apoiar e promover a Educação Permanente para o Controle Social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
25. Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no conselho;
26. Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
27. Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
28. Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
29. Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Eleitoral será realizado em Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada dia **03 de fevereiro de 2022 às 9:00h** no Auditório da Câmara Municipal localizada na Rua 1º de Maio, nº 101 - Bairro Centro com o CEP: 64.578-000, Água Doce do Maranhão - MA.

As entidades/instituições que se fizerem presentes na Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde pleiteando vagas implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

O mandato dos conselheiros que pleitearem vagas no Conselho Municipal de Saúde será de 02 anos, período já definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão, podendo os conselheiros serem reconduzidos, a critério das respectivas representações.

Todos os atos relativos ao presente Processo Eleitoral, convocações e decretos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão e serão publicados no Diário Oficial do município.

Água Doce do Maranhão (MA), 14 de dezembro de 2021.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 32a595a65dd7206bfe5d04a5c2a46f2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021- PMAP-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021-CPL

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 67/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **BALSAS GASES E TINTAS EIRELI**, CNPJ Nº 06.335.107/0001-77, Inscrição Estadual Nº 12.213.454-0, Com Sede na Av. Governador Luis Rocha, Nº 75, Potosi, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA, representada pelo Sr. **ADRIANO TAVARES LUCENA**, portador do RG nº 159330420007 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 025.264.473-56, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros para oxigênio, fluxometro,

regulador, copo umidificador e máscara a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 23/2021 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 67/2021 - PMAP-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 23/2021 - PMAP-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de

acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba-MA, 13 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL

Ciro da Costa ROCHA

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

Itamar Nunes Vieira

BALSAS GASES E TINTAS EIRELI,

CNPJ Nº 06.335.107/0001-77

ADRIANO TAVARES LUCENA

CPF sob o nº 025.264.473-5

Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021- PMAP-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
Razão social: BALSAS GASES E TINTAS EIRELI CNPJ/MF: 06.335.107/0001-77 Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, 75, Potosi, Cep: 65800-000, Balsas - Ma Contatos: (99) 981100057/ 981159977 Representante: Adriano Tavares Lucena						
01	Oxigênio medicinal puro, gasoso para fins terapêuticos símbolo 02, grau de pureza 99,5%, característica físico-química, inodoro, 240insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor verde com capacidade de 1M³.	Air Liquide	m³	200	150,00	30.000,00
02	Oxigênio medicinal puro, gasoso para fins terapêuticos símbolo 02, grau de pureza 99,5%, característica físico-química, inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor verde com capacidade de 3M³.	Air Liquide	m³	240	250,00	60.000,00
03	Oxigênio medicinal puro, gasoso para fins terapêuticos símbolo 02, grau de pureza 99,5%, característica físico-química, inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor verde com capacidade de 5M³.	Air Liquide	m³	240	260,00	62.400,00
04	Oxigênio medicinal puro, gasoso para fins terapêuticos símbolo 02, grau de pureza 99,5%, característica físico-química, inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor verde com capacidade de 7M³.	Air Liquide	m³	300	330,00	99.000,00
05	Oxigênio medicinal puro, gasoso para fins terapêuticos símbolo 02, grau de pureza 99,5%, característica físico-química, inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor verde com capacidade de 10M³.	Air Liquide	m³	400	390,00	156.000,00
06	Regulador + fluxometro para cilindro de oxigênio.	Air Liquide	uni	16	500,00	8.000,00
07	Máscara de alta concentração para oxigênio medicinal (Adulto ou Infantil).	Vortech	uni	16	85,00	1.360,00
08	Copo umidificador.	Protec	uni	12	160,00	1.920,00
09	Cilindro em alumínio para oxigênio medicinal com capacidade de 1M³.	Protec	uni	12	1.600,00	19.200,00
10	Cilindro em alumínio para oxigênio medicinal com capacidade de 3M³.	Mat	uni	12	1.900,00	22.800,00
11	Cilindro em alumínio para oxigênio medicinal com capacidade de 5M³.	Mat	uni	12	2.000,00	24.000,00
12	Cilindro em alumínio para oxigênio medicinal com capacidade de 7M³.	Mat	uni	12	3.000,00	36.000,00
13	Cilindro em alumínio para oxigênio medicinal com capacidade de 10M³.	Mat	uni	20	4.000,00	80.000,00
Valor Global da Ata R\$						600.680,00

O valor global dos materiais importa em **R\$ 600.690,00 (Seiscentos mil e seiscentos e noventa reais).**

Alto Parnaíba-MA, 13 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL

Ciro da Costa ROCHA

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

Itamar Nunes Vieira

BALSAS GASES E TINTAS EIRELI,

CNPJ Nº 06.335.107/0001-77
ADRIANO TAVARES LUCENA
CPF sob o nº 025.264.473-5
Representante Legal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1670853ad60fa690c76aa754f4a63618

RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2021/PMAP. PROCESSO Nº 067/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2021/PMAP. PROCESSO Nº 067/2021 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 17/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **BALSAS GASES E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.335.107/0001-77. BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros para oxigênio, fluxometro, regulador, copo umidificador e máscara. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 111.970,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos e Setenta Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 10 301 0028 2.100//3.3.90.30.00; 10 301 0028 2.102//3.3.90.30.00; 10 301 0031 2.108//3.3.90.30.00; 10 301 0045 2.134//3.3.90.30.00; 10 302 0028 2.104//3.3.90.30.00; 10 302 0028 2.103//3.3.90.30.00; 10 122 0028 2.164//3.3.90.30.00; 10 122 0002 2.019//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 14 de dezembro de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c22bd07239bcf2326304d37363985a3d

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº

820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **CLENIA MACEDO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8098002 - MTE-RN, inscrita no CPF nº 842.409.203-10, residente na rua Manoel Moreira, s/nº, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 331,25 m²** (trezentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 396585,71N: 8992854,05, cravado na margem da Rua Manoel Moreira daí segue por esta com azimute e distância de 233º 31' 56" com 27,00 metros até vértice de coordenadas E: 396564,00 N: 8992838,00, daí possa a limitar com a Rua Newton Belo com azimute e distância de 134º 06' 40" com 14,50 metros até vértice de coordenadas E: 396574,41 N: 8992827,91, daí passa a limitar com terreno de posse de Antonio Rodrigues da Silva CPF: 629.646.433-93 com azimute e distância de 47º 43' 31" com 23,50 metros até vértice de coordenadas E: 396591,83 N: 8992843,74, daí passa a limitar com terreno de José Rodrigues Rocha CPF: 891.314.523-53 com azimute e distância de 329º 18' 04" com 12,00 metros até vértice inicial, encontrando o ponto de partida e fechando seu polígono com o perímetro de 77,00 metros e abrangendo uma área com 331,25 m² (trezentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 06 de agosto 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT Nacional nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211293402, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 26.580,00** (vinte seis mil, quinhentos oitenta reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 25 de novembro de 2021, Numero/Controle da Certidão: 0BF4E34F6A4163C2.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de dezembro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **CLENIA MACEDO FERREIRA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 04b2f713caeb36dc0d3d71e9abbd484b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 035/2021 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas para atender as demandas operacionais das secretarias e fundos municipais pertinentes ao município de Arame-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87, estabelecida à Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, neste ato representada por Marcelo da Silva Sousa, residente na Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, portador do CPF 601.805.983-50, e R.G. nº 6265883, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 70.668,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social - **PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Arame - MA, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: bb7ed1b74322419f21c28487b4b7c57d

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211032. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000127/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de máquinas pesadas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo pertinente ao Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 035/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 09 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.200,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87, estabelecida à Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, neste ato representada por Marcelo da Silva Sousa, residente na Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, portador do CPF 601.805.983-50, e R.G. nº 6265883- Pela Contratada. DATA DA

ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211033. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000127/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde pertinente ao município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 035/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 6.454,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 09 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.454,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e **MARCELO DA SILVA SOUSA** 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87, estabelecida à Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, neste ato representada por Marcelo da Silva Sousa, residente na Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, portador do CPF 601.805.983-50, e R.G. nº 6265883- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: cbe84119421ab813835fd280cb019072

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211031 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211031 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-SRP; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas para atender as demandas operacionais das secretarias e fundos municipais pertinentes ao município de Arame-MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa, **MARCELO DA SILVA SOUSA** 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87. LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 035/2021-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 035/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08.12.2021.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social - **PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, e a empresa **MARCELO DA SILVA SOUSA** 60180598350, CNPJ:

40.550.988/0001-87, estabelecida à Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, neste ato representada por Marcelo da Silva Sousa, residente na Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, portador do CPF 601.805.983-50, e R.G. nº 6265883. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87, estabelecida à Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, neste ato representada por Marcelo da Silva Sousa, residente na Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, portador do CPF 601.805.983-50, e R.G. nº 6265883.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.
1	LAVAGEM AUTOMOVEIS PEQUENO (SIMPLES): Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro e aspiração interna.	Serv.	104	R\$ 70,00
2	LAVAGEM AUTOMOVEIS PEQUENO (COMPLETO): Lavagem dos pneus, lavagem da lataria, limpeza dos vidros, aspiração dentro dos veículos, limpeza dos bancos e limpeza do moto.	Serv.	164	R\$ 90,00
3	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS MEDIO PORTE (SIMPLES): Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro, aspiração interna e lavagem da carroceria com jato de água.	Serv.	105	R\$ 93,60
4	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS MEDIO PORTE (COMPLETO): Lavagem dos pneus, lavagem da lataria, limpeza dos vidros, aspiração dentro dos veículos, limpeza dos bancos, limpeza do motor e lavagem da carroceria com desengraxaste.	Serv.	68	R\$ 110,00
5	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (SIMPLES): Lavagem do motor com sabão neutro, lavagem das carenagens com sabão neutro, lavagem dos pneus e aros.	Serv.	63	R\$ 20,00
6	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS (COMPLETO): Lavagem do motor com sabão, lavagem de carenagem com sabão, lavagem dos pneus, aros e cera e silicone.	Serv.	68	R\$ 25,00
7	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS (MICRO ÔNIBUS/CAMINHÕES PEQUENO PORTE). Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro e aspiração interna, lavagem das caixas de rodas com sabão neutro e lavagem dos pneus e desengraxaste.	Serv.	40	R\$ 160,00
8	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS (ÔNIBUS/CAMINHÕES GRANDE PORTE). Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro e aspiração interna, lavagem das caixas de rodas com sabão neutro e lavagem dos pneus e desengraxaste.	Serv.	42	R\$ 180,00
9	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADA: Lavagem das laterais e partes auxiliares, sabão neutro, lavagem dos pneus e trilhos com desengraxaste.	Serv.	80	R\$ 180,00

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: f032d60bd832e8d74e02dbe5ef1bdfb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ANULAÇÃO DE REGISTROS DA ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

ANULAÇÃO DE REGISTROS DA ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
Processo Administrativo nº 38760/2021

ANULAÇÃO DE REGISTRO DA ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio de suas atribuições legais, ANULAR os atos registrados na Ata de reabertura do dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche São Francisco na zona urbana, no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação.

DOS FATOS

No que tange à realização do certame em questão, na data

acima mencionada, fora analisada por esta Comissão toda a documentação habilitatória apresentada pelas empresas licitantes. No tocante à documentação apresentada, especificamente quanto à qualificação econômico-financeira, houveram questionamentos técnicos contábeis, que em virtude do próprio tecnicismo que ultrapassa às competências e limitações técnicas desta Comissão, foram remetidas às referidas documentações ao Setor Técnico de Contabilidade deste município, para fins de diligências, conforme prevê o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93

Considerando que, após análise da referida documentação contábil, o mesmo posicionou-se quanto à inadequação, imprecisão, incorreções e falhas na documentação de todas as licitantes, fato que, opinou o referido setor pela não aceitação da documentação apresentada, visto o seu descumprimento aos termos da lei e, conseqüentemente, ao instrumento convocatório. Assim, tomando por base o parecer técnico da Contabilidade, a Comissão Inabilitou todas as licitantes, reabrindo prazo para que estas apresentassem nova documentação dentro de 08 (oito) dias úteis, com base no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, no decorrer do prazo estabelecido, esta Comissão empenhou-se à realizar nova análise quanto a documentação apresentada, tendo esta, após incertezas quanto à documentação, bem como, após ter sido provocada através de ofício protocolado pela empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, solicitado ao Setor Técnico Contábil que realizasse minuciosamente uma nova análise documental. O referido setor técnico, em tese de sua nova análise, destacou que houvera deixado de observar pontos técnicos da documentação, manifestando-se assim, em seu novo parecer, pela retificação dos atos proferidos no parecer técnico anterior, opinando e declarando que a documentação apresentada pela empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** encontraria-se em acordo às leis específicas.

Nestes termos, com base no novo posicionamento do setor de contabilidade, esta Comissão vem, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, anular os atos administrativos e decisórios por esta proferido no âmbito da sessão licitatória.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Ante o exposto, faz-se necessário destacar a imprescindibilidade da anulação dos atos administrativos realizados no tocante à sessão habilitatória do certame em questão, sempre em observância ao Princípio da Legalidade e ao Princípio do Julgamento Objetivo.

Cumpra ainda enfatizar que, o atos administrativos dotados de vícios, defeitos ou nulidades, não devem prosperar, tampouco serem validados, vez que, estar-se-ia infringindo aos princípios administrativos, às normas legais e aos posicionamentos jurisprudenciais, além de onerar a erário, restringir o interesse público e limitar a participação pública aos procedimentos da administração.

Nesta esteira, não restam dúvidas da necessidade de anulação dos atos administrativos realizados pela Comissão Permanente de Licitação na sessão licitatória, vez que, com base no parecer técnico contábil (este que apresentava-se impreciso) inabilitou-se indevidamente o licitante, salientando que, como base no novo parecer contábil (revendo o posicionamento anterior) deverá rever o ato decisório anteriormente proferido, afim de sanar o erro cometido, que assim deverá ser realizado através de ato anulatório. Neste ensejo, no que diz respeito à anulação do ato administrativo, o STF decidiu que, a Administração

Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, senão, dispôs:

Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Neste mesmo entendimento, favorável à anulação dos atos administrativos, o Doutrinador José Cretella Júnior lecionou:

“Pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, **tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais.** O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.”

A Lei nº 8.666/93 também trata da anulação do ato administrativo, quando dotado de vícios ou defeitos, de forma clara e exemplar, destacando ainda que, quando verificar-se ilegalidades na decisão administrativa, o ente público deverá:

Art. 49. [...] anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ainda quanto à anulação de atos administrativos que possuam vícios, posinou-se o Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal (RITCU), c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente.

[...]

9.3. determinar à 4ª Divisão de Levantamento do Exército Brasileiro, com fundamento no art. 250, inciso II, do RITCU, que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, providências com vistas a:

9.3.1. **anular a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014, e eventuais atos subsequentes, aí incluídos os contratos porventura celebrados**, por estar em desacordo com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, e com o art. 26 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

9.3.2. promover a reabertura de prazo para que as licitantes que tiveram as suas intenções de recurso indeferidas no Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014 **apresentem as suas razões recursais, caso a administração pública pretenda prosseguir com o correspondente registro de preços.**

Acórdão nº 3003/2015 - 2ª Câmara - TCU. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

Neste ensejo, ante a tudo acima exposto, com base nos

dispositivos normativos legais e nos posicionamentos jurisprudenciais, não restam dúvidas da imprescindibilidade da anulação dos atos administrativos praticados e proferidos pela Comissão de Licitações no âmbito da sessão licitatória do certame em questão.

DOS ATOS ANULADOS

Após reanálise e emissão de novo parecer técnico a comissão decide anular a INABILITAÇÃO da empresa da **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando que foram inabilitadas todas as empresas participantes do certame licitatório, com base no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, senão vejamos:

Art. 48 (...)

§3º. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

A comissão decide reabrir o prazo de 08 dias uteis para que todas as empresas apresente nova documentação de habilitação.

DA NOVA SESSÃO

Diante de todo o exposto está Comissão intima todos os licitantes a comparecerem se assim desejarem, no dia **17/12/2021, às 09:00 (nove) horas.**, PARA APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO ATO CONVOCATORIO.

Após a anulação dos atos esta Comissão **resolve**:

HABILITAR, a empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

MANTER INABILITADAS
CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- ME
SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI,
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS
R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS

ABRIR PRAZO DE RECURSO, conforme segue:

Comissão decide abrir o prazo para intenção de recurso caso assim desejarem, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	15/12/2021	21/12/2021
CONTRARRAZÃO	23/12/2021	29/12/2021

Balsas - MA, 14 de dezembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Cleidinalva Borges Barbosa Neves Taiany Santos Carvalho
Secretaria Membro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 716662723e781e1c4846f80636c4a941

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021	Data/Hora de Abertura 29/12/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para a realização de vistorias e elaboração de laudos e avaliação locativa de imóveis, para o Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 14 de dezembro de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 935e6c4cb8c94c6d6ea707ebeb1f57b7

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de barracas desmontável, para atender as demandas do Município de Balsas/MA.** Vencedor: **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11 -**, Itens: **01 e 02.** Valor Total: R\$ 254.850,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Balsas - MA, 14 de dezembro de 2021.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4fea9592509cf066694d1192bf2b93e4

ERRATA DE ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

ERRATA DE ATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
Processo Administrativo n º 38783/2021

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio de suas atribuições legais, RETIFICAR a Ata de reabertura do dia dez de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Moises Coelho E Silva No município De Balsas - MA, Sob (Ordem De Serviço) Com Recurso Da Secretaria Municipal De Educação. Conforme segue, **Onde se lê:** Assim a Comissão declarou: **INABILITADA AS EMPRESAS:** TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA; CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP; FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI; CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA; CONSTRUTORA ZETTA LTDA; MR PROJETOS E COSNTRUÇÕES LTDA, Pelos apontamentos supracitados. **HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:** COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI; J A C SÁ EIRELI **leia-se:** **INABILITADA AS EMPRESAS:** TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA; CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP; FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA ZETTA LTDA; MR PROJETOS E COSNTRUÇÕES LTDA, Pelos apontamentos supracitados. **HABILITADA AS EMPRESAS:** COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI; J A C SÁ EIRELI; CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA. Conforme equívoco na Inabilitação da empresa CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA a Comissão decide reabrir o prazo para intenção de recurso caso assim desejarem, conforme segue:

RECURSO	INÍCIO	TÉRMINO
	15/12/2021	21/12/2021
CONTRARRAZÃO	23/12/2021	29/12/2021

Balsas - MA, 14 de dezembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Cleidinalva Borges Barbosa Neves Taiany Santos Carvalho
Secretaria Membro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9f1c34b78a56cf27e1d7126540ac7fc9

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 505/2021 - SEFIN.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 505/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 01.482.145/0001-39. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua **Clausula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 19 de novembro de 2021, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00; 15.452.0005.2325.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa

(Contratante) e Rosieldo e Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7e0c4e4157930e33ec73312fc427da68

RESENHA DO CONTRATO Nº 660/2021 - SEDES.

RESENHA DO CONTRATO Nº 660/2021 - SEDES. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **CL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.417.071/0001-48. **OBJETO:** Aquisição de refeições prontas em marmitex, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.136,00 (trinta e três mil, cento e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.243.0062.2-138.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Coelho Martins e Silva (Contratante) e Vicente Guimarães Tavares Junior (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d90ab0b3bcd848b518aac4112c3caa3e

EXTRATOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE E
COMPROMISSO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 214/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR DEUSAMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 837.247.291-20. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Deusamar Pereira da Silva (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 204/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR JOSE KLEBER NUNES DA NOBREGA**, inscrito no CPF sob o n.º 045.601.214-19. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense

distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Jose Kleber Nunes da Nobrega (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 197/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR BENILSON MARTINS COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 475.618.583-53. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Benilson Martins Costa (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 199/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e **MULEKINHO E BANDA**, neste ato representado pelo **SR JOSIMAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 795.695.013-91. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão

Tributária) e Josimar da Silva (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 195/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR MARCOS MACIEL ALVES MOTA**, inscrito no CPF sob o n.º 022.261.523-00. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Marcos Maciel Alves Mota (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 233/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR GERSON COSTA RAMALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 603.022.383-60. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Gerson Costa Ramalho (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 209/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR RAMON CANDIDO OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 043.463.763-71. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na**

data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Ramon Candido Oliveira Silva (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 183/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª JUCILENE BEZERRA GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o n.º 344.733.783-49. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Jucilene Bezerra Guimarães (Trabalhadora da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 182/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SR CARMELITA DA SILVEIRA MAGALHÃES DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º 562.333.885-20. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Carmelita da Silveira Magalhães de Brito (Trabalhadora da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 185/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª MARIA MARTA FERNANDES**

BARBALHO, inscrito no CPF sob o n.º 611.326.591-91. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Maria Marta Fernandes Barbalho (Trabalhadora da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 184/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª LIDIANE SANDES BECKMAN**, inscrita no CPF sob o n.º 898.201.693-72. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Lidiane Sandes Beckman (Trabalhadora da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 172/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR AURIO FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 606.354.943-96. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada

pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Aurio Fernando Nascimento dos Santos (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 230/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR ALEXANDRO BARBOSA MONTELO**, inscrito no CPF sob o n.º 601.698.863-44. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Alexandre Barbosa Montelo (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 231/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª AMANDA DOS SANTOS SOUTHER**, inscrito no CPF sob o n.º 037.285.413-38. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Amanda dos Santos Southier (Trabalhadora da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 211/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR COSMO DO NASCIMENTO VALÉRIO**, inscrito no CPF sob o n.º 655.291.383-49. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada

pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Cosmo do Nascimento Valério (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 191/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR NILMAR LOPES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º 515.892.653-00. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Nilmar Lopes Barbosa (Trabalhador da Cultura).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 225/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR ANDERSON MIRANDA**, inscrito no CPF sob o n.º 623.515.163-20. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Anderson Miranda (Trabalhador da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b946a78b49f350f2958edb6f165a10ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. OBJETO: Contratação dos serviços de Pavimentação Asfáltica "AAUQ" nas seguintes ruas: Rua do Matadouro, Rua Machado de Assis, e Rua Dr. Francisco Costa, na sede do Município de Brejo/MA. CONTRATADA: GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.068.259/0001-20, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ 06.116.743/0001-08. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 22 de junho de 2022. Aditivo contratual em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato, VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 22/06/2022. AUTORIZAÇÃO: Sec. Municipal de Infraestrutura - Sec. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO. Brejo/MA, 21 de junho de 2021.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 82ed9726b02baf8470acb516d18a2032

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 010/2021. CONTRATADA: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - ME / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Componentes de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$67.560,30 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 14 de dezembro de 2021. - GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 5a81d1d777cbd036620bb1ce20146f75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

##ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
##ATO RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-SRP
##TEX O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados e a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 033/2021, com a alteração da descrição do item 11 do termo de referência e item 11.2 do Edital, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 28 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti - MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida

pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

##DAT Buriti - MA, 14 de dezembro de 2021.

##ASS Aldaênio Carvalho Soares

##CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: da7e297243a07cf1501ddebcd1d116209

AVISO DE ERRATA

ERRATA

No extrato decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021/PP Nº 002/2021 DA PREFEITURA DE PERI-MIRIM/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 28 de setembro de 2021, Ano XV, nº 2695, pag 27:

Onde se lê: Valor Global de R\$ 427.837,15 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Leia-se: R\$ 430.192,11 (Quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos).

Buriti/MA, 10 de dezembro de 2021. Publique - se

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: c796908fa5edacefd4a58fdc36096d0e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210055/2021-CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.000/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI; 02 poder executivo; 02 06 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento 02 06 00 sec. Municipal de Saúde e Saneamento; 10 saúde - 10.301 Atenção Básica; 10. 301.0075 1010 0000 - Manut. E Funcionamento da Sec. De Saúde- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa - Pessoa Jurídica. Prefeitura Municipal de Buriti; 02 poder executivo; 02 12 Fundo Municipal de Saúde - FMS 02 06 00 Fundo Municipal de Saúde; 10 Saúde - 10.301 Atenção Básica; 10. 301.0075 2104 0000 - Manut. E funcionamento do Fundo Mun. De Saúde- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 492.672,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais), pela Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins Brito, RG nº 0286254948 GEJUSPC/MA, CPF nº 109.436.413-49. Buriti (MA), 30 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210055/2021-CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.000/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI; 02 Poder Executivo; 02 05 Sec. Municipal de Educação 02 05 00 Sec. Municipal de Educação; 10 Educação - 10.301 Ensino Fundamental; 10.301.0025 2017 0000 - Manut. E Funcionamento da Sec. de Educação-3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa - Pessoa Jurídica. Poder Executivo; 02 11 Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação - FUNDED 02 11 00 Sec. Munut. da Educação Básica; 12 Educação - 12.301 Ensino Fundamental; 12.361.0077 2100 0000 - Manut. E Funcionamento da Educação Básica - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Valor Global R\$ 604.337,50 (seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e sete e cinquenta centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins Brito, RG nº 0286254948 GEJUSPC/MA, CPF nº 109.436.413-49. Buriti (MA), 30 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210055/2021-CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.000/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021; PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI; 02 poder executivo; 02 03 Sec. Municipal de Administração e Finanças. 02 03 00 sec. Municipal de Administração e Finanças; 10 Administração Geral - 04.122; 04.122.0052 2006 0000 - Manut. E Funcionamento da Sec. De Administração e Finanças - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Valor Global de R\$ 147.230,00 (cento e quarenta sete mil, duzentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04, e pela Representante da CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins Brito, RG nº 0286254948 GEJUSPC/MA, CPF nº 109.436.413-49. Buriti (MA), 30 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210055/2021-CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.000/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021. Poder executivo; 02 09 Sec. Municipal de Assistência Social. 02 09 00 Sec. Municipal de Assistência Social; 10 Assistência Social - 04.122; 04.122.0052 2006 0000 - Manut. E Funcionamento da Sec. De Assistência Social - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica; Poder executivo; 02 13 Fundo Municipal de Assistência Social. 02 13 00 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 Assistência Comunitária - 08.244; 08.244.0024 2021 0000 - Manut. E Funcionamento do FMAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica Valor Global de R\$ 71.905,00 (setenta e um mil, novecentos e cinco reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins Brito, RG nº 0286254948 GEJUSPC/MA, CPF nº 109.436.413-49. Buriti (MA), 30 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: be175352ff1eaddbc182f57aae1c8c52

TERMO DE ADESÃO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico n. 025/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210055/2021-CPL - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão - MA - Empresa Beneficiária: J R D BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 23.511.454/0001-22- Especificação do Objeto Registrado: Registro de preço para eventual fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades do município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, de acordo com o Extrato de Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 506.421,35 (quinhentos e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Buriti - MA, 25 de novembro de 2021.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 055080d3c53bd64828c4d54d63e2d9e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍ**LEI Nº 296 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021****LEI Nº 296 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 233/2016 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 32 da Lei nº 233/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Cajapió que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 32 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o 14º salário ao final de cada exercício financeiro, a todos os profissionais da educação básica, que estejam em efetivo exercício na educação municipal, sempre que o dispêndio com vencimentos, gratificações e encargos sociais não atingirem a aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, preconizado na Lei nº 14.113.

§ 1º - O 14º salário instituído por esta Lei:

I - Tem natureza indenizatória;

II - Não tem natureza salarial ou remuneratória;

III - Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - Não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

V - Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI - Não configura rendimento tributável ao servidor.

§ 2º - Os valores, bem como, os critérios para concessão do abono do que trata o *caput* deste artigo, serão definidos por Decreto Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcone Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: e23bba109b600afc87b81994b7bace4b

LEI Nº 297 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 285/2020.

LEI Nº 297 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 285/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 285/2020 de 28 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29

[...] *Omissis*

Parágrafo Único - Integram ainda a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, as Diretorias de Escolas, ficando criados os cargos de Assessor de Gestão da Educação cujas quantidades ficam definidas no anexo desta Lei, tendo como atribuições:

I - Assessorar, no âmbito de sua especialidade, os diretores escolares;

II - Dialogar com as diversas instâncias e atores externos à Secretaria Municipal de Educação em busca de articulações efetivas para o desenvolvimento das escolas municipais;

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 23-A e 23-B da Lei nº 285/2020, de 28 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-A - Fica criado o cargo de Diretor de prédio público cuja quantidade ficam definidas no anexo desta Lei, tendo como atribuições:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades do prédio que administra;

II - Administrar os prédios públicos da municipalidade, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares;

Art. 23-B - Fica criado o cargo de Assessor de Gestão de prédio público cuja quantidade ficam definidas no anexo desta Lei, tendo como atribuição para assessorar e orientar, no âmbito de sua especialidade, os diretores de prédios públicos.

Art. 3º Fica acrescentado ao ANEXO I - Quadro de Cargos Comissionados passando a ter as seguintes redações:

Nº	Cargos	Símbolo	Quant.	Valor R\$
37.	Diretor de prédios públicos	DAI II	35	R\$ 1.500,00
38.	Assessor de Gestão de prédios públicos	DAI III	35	R\$ 1.365,00
39.	Assessor de Gestão da Educação	DAI III	28	R\$ 1.365,00

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, podendo, inclusive realizar as transferências orçamentárias necessárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcone Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 3697c3eda977ac8833ee42381948a08f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA. Alteração da cláusula quarta do contrato, "Do Preço e da Forma de Pagamento", para aditivar o valor global estimado do contrato fica aditivado em 25,00 % (vinte e cinco vírgula zero por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, passando de R\$ 670.100,08 (seiscentos e setenta mil, cem reais e oito centavos), para o valor total de R\$ 833.308,09 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e oito reais e nove centavos), representando um aditivo real de R\$ 163.208,01 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oito reais e um centavo). Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Cajari (MA), 13 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos

Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/
CONTRATADA: Tassia Liane Alves Nunes, Representante Legal
da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c38aec7b21b4be27c5e673417abe322d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021

REF.: Processo nº 09/2021 - SEMAS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.966.670/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do município em vulnerabilidade atendidas pelos serviços, programas e projetos da política de Assistência Social. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kélly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, representada pelo Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, inscrito no CPF nº 930.180.453-00. Cajari (MA), 10 de dezembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fe1f995a8e455679aec98bc6273d0b71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº157/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº157/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Assessora Municipal de Governo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lina Hamanda de Oliveira Aguiar**, brasileira, portador do RG de nº 044326682129 e do CPF de nº 026.337.583--80, para exercer o cargo em comissão, de **Assessora Municipal de Governo**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 5b46be99df979fa36bff59a70f27628a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2021-CPL, que tem como objeto o **“Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social”, anteriormente marcada para o dia 16/12/2021, às 17:00hs, fica adiada para o dia **28 DE DEZEMBRO DE 2021**, às 08:30hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA. MAURO VIEIRA DE PAULA - PREGOEIRO OFICIAL. CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: edadb3aa6c6fc8fb8604c5724c446e0

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 027/2021-CPL, que tem como objeto o **“Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias total e parcial incluindo, mão de obra, material, moldagem, instalação, adaptação e serviços de manutenção, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, anteriormente marcada para o dia 16/12/2021, às 10:30hs, fica adiada para o dia **22 DE DEZEMBRO DE 2021**, às 09:30hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA. MAURO VIEIRA DE PAULA - PREGOEIRO OFICIAL. CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 04311039a01249b5055f256379d8c1b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO MENSAL com

base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUALIZADOS, REDE DE DADOS CORPORATIVA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, HELP DESK E SERVICE DESK, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PARA SOFTWARES DE GESTÃO E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PARQUE COMPUTACIONAL**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **27/12/2021 às 10:00** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO POR LOTE/GRUPO com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **27/12/2021 às 14:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *18b0e85d333f1bef41e1b3e8343d9aeb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.2311.001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/12/2021
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: PINHEIRO & AYRES LTDA.
CNPJ: 12.659.061/0001-44.
Valor Global: 170.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	7,110000	24.000,00

Lote 2: Óleo Diesel Comum - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: PINHEIRO & AYRES LTDA.
CNPJ: 12.659.061/0001-44.
Valor Global: 224.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	5,620000	40.000,00

Lote 3: Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: PINHEIRO & AYRES LTDA.
CNPJ: 12.659.061/0001-44.
Valor Global: 272.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	5,670000	48.000,00

Lote 4: Gasolina Comum - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PINHEIRO & AYRES LTDA.
CNPJ: 12.659.061/0001-44.
Valor Global: 42.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum - COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	7,110000	6.000,00

Lote 5: Óleo Diesel Comum - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PINHEIRO & AYRES LTDA.
CNPJ: 12.659.061/0001-44.
Valor Global: 56.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum - COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	5,620000	10.000,00

Lote 6: Óleo Diesel S10- COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PINHEIRO & AYRES LTDA.
CNPJ: 12.659.061/0001-44.
Valor Global: 68.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10- COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	5,670000	12.000,00

FORTUNA, 14 de dezembro de 2021

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f2ed61656a57b59da93bb84aac26bbb2

Valor Global: 56.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum - COTA RESERVADA	PETROVIA	5,620000	10.000,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.2311.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/12/2021
ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura., à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: POSTO SANTIANNNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57.
Valor Global: 170.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL	PETROVIA	7,110000	24.000,00

Lote 2: Óleo Diesel Comum - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: POSTO SANTIANNNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57.
Valor Global: 224.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum - COTA PRINCIPAL	PETROVIA	5,620000	40.000,00

Lote 3: Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: POSTO SANTIANNNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57.
Valor Global: 249.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL	PETROVIA	5,670000	44.000,00

Lote 4: Gasolina Comum - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: POSTO SANTIANNNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57.
Valor Global: 42.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum - COTA RESERVADA	PETROVIA	7,110000	6.000,00

Lote 5: Óleo Diesel Comum - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: POSTO SANTIANNNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57.

Lote 6: Óleo Diesel S10- COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: POSTO SANTIANNNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57.
Valor Global: 62.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10- COTA RESERVADA	PETROVIA	5,670000	11.000,00

FORTUNA, 14 de dezembro de 2021

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c143b662d957bd549e2e147c0c3003d2

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 - SRP. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.2311.004/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada a partir das 15:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021, na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ n.º **12.347.287/0001-00**, sediada na Rua são Francisco nº 121, Vila Palmeira, CEP 65.046-720, São Luis - MA neste ato represento pelo Sr. João Pedro Campos de Moraes - CPF: 624.719.713-69, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna - ma. Situada na Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna - MA, em 13 de dezembro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: adff767270986a18f97929340a125d29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 031/2021, fundamentada no Art. 24 Inciso XIII, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação do SEBRAE/MA para a execução de suas ações através do projeto agronordeste, no Município, junto à empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS - SEBRAE/MA, Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís - MA, CNPJ: 06.053.847/0001-10, adiante denominada Contratada, valor global de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), Gonçalves Dias- MA, 29 de novembro de 2021, Antônio Soares de Sena,

Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 14bb38695661b23947ea296f484b1117

este de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 72.187,50 (setenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 020240.15.451.0064.2301.0000.3.3.90.30.00 .BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 088/2021, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e DJANE RODRIGUES BARROS pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.01122021.15.031/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.01122021.15.031/2021 DISPENSA: Nº 031/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Contratação do SEBRAE/MA para a execução de suas ações através do projeto agronordeste, no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2021. **CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS - SEBRAE/MA, Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís - MA, CNPJ: 06.053.847/0001-10, **REPRESENTANTE:** Esther de Freitas Silva CPF:0225033618. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.13 Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio ambiente, 11.334.0005.1.050 Implantação do Programa de Capacitação para o Setor Agrícola, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal CPF: 470.821.863-04

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: d0e1f6ba221ac951f8a04d3dac538c87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2021

EXTRATO DE CONTRATO
1 ESPECIE: CONTRATO Nº 0154/2021 firmado em 22/10/2021.
Com empresa R B DE SOUZA RAMOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.003/2021
3. MODALIDADE: Inexigibilidade nº09/2021 com fundamento na Lei Lei 8.666/1993
4.. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL
5. VIGÊNCIA: até 22 de Outubro de 2022
6. VALOR: R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).
7.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0052.2012.0000- manutenção da secretária municipal de finanças
Natureza: 3.3.90.39.05- prestação de serviços de pessoa jurídica, prestação de serviços técnicos
8. SIGNATÁRIOS: Pela contratante ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA e pela contratada Renzo Bahury de Souza Ramos
ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: fb2f10be59afaf3a508fdb8e89986a80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0160/2021

EXTRATO DE CONTRATO
1 ESPECIE: CONTRATO Nº 0160/2021 firmado em 08/11/2021.
Com empresa ANTONIO CARLOS DA COSTA & CIA LTDA
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.027/2021
3. MODALIDADE: Dispensa Nº 14/2021 com fundamento na Lei Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666/93
4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA 3ª IDADE AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
5. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2021 REF.: Processo nº 6479/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇ. E GENTÃO e APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO 12844845304- OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 031/2021, cujo valor do aditivo é de R\$ 10.586,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais), que corresponde aproximadamente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente Contratado, passando este de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) para R\$ 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais). .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 020240.15.451.0064.2301.0000.3.3.90.30.00 .BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 031/2021, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal,, pela CONTRATANTE e APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 05 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2021 REF.: Processo nº 6502/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇ. E GENTÃO E D R. DE BARROS-ME - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 088/2021, cujo valor do Aditivo é de R\$ 14.437,50 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente Contratado, passando

6. VALOR: R\$ 48.500,00(Quarenta e oitenta mil e quinhentos reais).

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.122.0052.2165.0000- manutenção do fundo municipal de Saúde Veículos

Natureza: 3.3.90.30.99- material de consumo,outros materiais de consumo

8. SIGNATÁRIOS: Pela contratante ADRIANA DA SILVA GOMES e pela contratada Rosa Libia Ximendes de Sá.

ADRIANA DA SILVA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 38fffd2c0ba851d2b8f374f8f4d1b602*

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos que serão utilizados para decoração natalina no Município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 01.006/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ 42.707.214/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1478, CEP: 65.901-490, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, portador da cédula de identidade de nº 101841198-1 GEJUSPC/MA e do CPF nº 345.557.903-59. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 49.865,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de Dezembro de 2021.

Antônio Célio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 67644f97ab8b9ab68a795d95acb066e1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 009/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Coordenação Municipal de Administração e Finanças, Antônio Kleber Cardoso da Silva, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão Nº 009/2021 a Ata de Registro de Preços 069/2021, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que tem por objeto a fornecimento de artigos de decoração e iluminação natalina, incluindo a prestação de serviços de montagem e desmontagem da decoração no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO ME, CNPJ nº 19.209.340/0001-55, estabelecido na TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO, Nº 55, SALA 01, CENTRO, PEDREIRAS - MA, CEP: 65.725-000, por intermédio de seu representante legal Sr. JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, portador da CNH nº 04312172436 e do CPF nº 884.357.333-00, o valor total de R\$ 204.533,71 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 13 de dezembro de 2021.

Antônio Kleber Cardoso da Silva

Coordenador Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: b8aa462a580bbd4305d6c08854d99c32*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SMTO/001.23/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SMTO/001.23/2021 ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050121.004/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Transportes e Obras. CONTRATADO: I DA COSTA GOMES. VALOR TOTAL: R\$ 63.256,33 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Órgão: 07 - Sec. Mun. de Transportes e Obras; Unidade orçamentaria: 0701 - Sec. Mun. de Transportes e Obras; Função: 04 - Administração; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 2.013 - Manut. Func. da Secretaria Municipal de Transportes e Obras; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, CPF: 476.366.883-87, como Contratante, e a empresa: I DA COSTA GOMES, por seu representante o Sr. Iremar da Gosta Gomes, CPF nº 720.074.783-15, como Contratado.

*Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 3be8857e5f60d4c77c3b7a02425670cd*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.22/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.22/2021 ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050121.004/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 001/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/

Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: I DA COSTA GOMES. VALOR TOTAL: R\$ 5.644,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0102000000 - Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11, como Contratante, e a empresa: I DA COSTA GOMES, por seu representante o Sr. Iremar da Gosta Gomes, CPF nº 720.074.783-15 como Contratado.

Publicado por: **THIAGO LIMA HERCULANO**
Código identificador: 06d11ad3e899222735295f07e7185d94

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.21/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/001.21/2021 ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050121.004/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 001/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: I DA COSTA GOMES. VALOR TOTAL: R\$ 20.338,32 (vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade orçamentaria: 1201 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 0.015 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11, como Contratante, e a empresa: I DA COSTA GOMES, por seu representante o Sr. Iremar da Gosta Gomes, CPF nº 720.074.783-15 como Contratado.

Publicado por: **THIAGO LIMA HERCULANO**
Código identificador: 274d2749e2eea44da63c4d3245a379ea

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMAF01.20/2021

TERMO DE CONTRATO Nº CMAF/01.20/2021 ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050121.004/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 001/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: I DA COSTA GOMES. VALOR TOTAL: R\$ 10.066,24 (dez mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças: Órgão: 03 - coord. Mun. De administração e finanças; Unidade orçamentaria: 0301 - coord. Municipal de adm e finanças; Função: 04 - administração; Sub função: 122 - administração geral; Programa: 0002 - apoio administrativo; Projeto atividade: 0.002 - manut. Func. Da coordenação municipal de administração e finanças; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - material de consumo; Fonte de recurso: 0100000000 - recursos ordinários. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 08/12/2021 até 31/12/2021, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração e Finanças, por seu Coordenador Antônio Kleber Cardoso da Silva, CPF: 783.101.993-68, como Contratante e a empresa: I DA COSTA GOMES, por seu representante o Sr. Iremar da Costa Gomes, CPF nº 720.074.783-15 como Contratado.

Publicado por: **THIAGO LIMA HERCULANO**
Código identificador: 2cb4f648ad0bfaa36699cb9c2d7c09eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, constante do PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PML/MA, tendo como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021- SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: ELO TEXTIL LTDA, situada na Rua Dorival Soncela, nº 10 - Distrito Industrial, Cidade Santa Tereza do Oeste/PR - CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39, neste ato representado pelo seu Sócia Administrativa, Sr(a) LISSU MONALISA GUIMARÃES, CPF Nº 033.272.639-81.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNTD	P. UNIT
3	CAMPOS SEM FURO 50/50CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	ELOTEX	UNID	180	R\$ 48,90
5	CAMPOS SEM FURO 80/80CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	ELOTEX	UNID	80	R\$ 45,30
6	BATAS GRANDES (PACIENTE), EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	ELOTEX	UNID	100	R\$ 24,90
13	PANO PARA MACA CIRURGICA 2,00/0,80CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	ELOTEX	UND	80	R\$ 37,90
14	BATAS GRANDES PARA SALA DE PARTO (TECNICO DE ENFERMAGEM), EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	ELOTEX	UND	50	R\$ 24,90
16	CALÇAS GRANDE COM ELASTICO COM BOLSO TRASEIRO (CENTRO CIRURGICO) EM BRIM BRANCO. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	ELOTEX	UND	200	R\$ 36,90
TOTAL					

Loreto (MA), 13 de dezembro de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e Sr. LISSU MONALISA GUIMARÃES, CPF Nº 033.272.639-81- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cccfc2ff592717ce23c36b8d0b1c255b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PML/MA, tendo como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021- SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELI - ME, situada na Quadra E, Casa 17, Conjunto Pedro Simplício, Bairro: Pedro Simplício, Floriano - PI, CEP 64.808.020, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.174/0001-71, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª Cristiani de Sousa Reis, CPF Nº 959.859.993-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNTD	P. UNIT
1	LENÇOL COM ELÁSTICO, 2,75X1,80M, SOLTEIRO, EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Própria	UNID	400	R\$ 35,00

2	LENÇOL SEM ELÁSTICO 2,20X1,50 EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Própria	UND	500	R\$ 32,00
7	LENÇOL LUVA PARA MACA EM OXFORD BRANCO DE 2,00/0,80MT - LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Própria	UNID	80	R\$ 17,00
8	COLETE EM BRIM PARA ACS, COR AZUL SEM MANGAS, TAM P COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA FRENTE E COSTAS.	Própria	UNID	30	R\$ 55,00
9	COLETE EM BRIM PARA ACS, COR AZUL SEM MANGAS, TAM M COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA FRENTE E COSTAS.	Própria	UNID	50	R\$ 55,00
10	COLETE EM BRIM PARA ACS, COR AZUL SEM MANGAS, TAM G COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA FRENTE E COSTAS.	Própria	UNID	20	R\$ 55,00
11	COLETE EM BRIM PARA ACS, COR AZUL SEM MANGAS, TAM GG COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA FRENTE E COSTAS.	Própria	UNID	20	R\$ 55,00
15	BATAS GRANDES CIRURGICAS MANGA LONGA (LONA/BRIM) COR BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Própria	UND	50	R\$ 29,00
17	SHORT GRANDE COM ELASTICO PARA PACIENTES (CENTRO CIRURGICO) EM OXFORD LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Propria	UND	50	R\$ 40,00
18	CAMISA GRANDE COM BOLSO (CENTRO CIRURGICO) EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Propria	UND	200	R\$ 35,00
19	BATAS GRANDES PRÉ-OPERATÓRIO (INTERNADOS) SEM MANGAS EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Propria	UND	50	R\$ 27,00
20	CAMPOS FENESTRADOS 3,00/2,00MT EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Propria	UND	20	R\$ 10,00
21	BATAS GRANDES COM TRESPASSO (INTERNADOS) EM OXFORD AMARELO CLARO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	Própria	UND	30	R\$ 27,00
22	CAMISETA POLO. MODELO: MANGA CURTA, ABERTURA FRONTAL ATÉ A ALTURA DO PEITO, FECHADA COM BOTÕES NA COR DA CAMISETA. GÊNERO: MASCULINO. TAMANHOS P / M / G. TIPO MALHA: PIQUET. TIPO FIO: 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO. TIPO ARTE: BORDADO. COLORIDO: DIMENSÕES ARTE: 10 X 10CM. GRAMATURA DA MALHA: NÃO INFERIOR A 145G/M².	Própria	UND	220	R\$ 35,00
23	CAMISETA POLO. MODELO: MANGA CURTA, ABERTURA FRONTAL ATÉ A ALTURA DO PEITO, FECHADA COM BOTÕES NA COR DA CAMISETA. GÊNERO: FEMININO. TAMANHOS P / M / G. TIPO MALHA: PIQUET. TIPO FIO: 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO. TIPO ARTE: BORDADO. COLORIDO: DIMENSÕES ARTE: 10 X 10CM. GRAMATURA DA MALHA: NÃO INFERIOR A 145G/M².	Própria	UND	220	R\$ 34,00
24	CAMISETA LISA. MODELO: MANGA CURTA. TAMANHOS: P / M / G. TIPO DA MALHA: LISA. TIPO FIO: 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO. TIPO ARTE: SILKSCREEN. QUADRICOMIA. DIMENSÕES ARTE: MÁXIMO A4, FRENTE E VERSO. GRAMATURA DA MALHA: NÃO INFERIOR A 145G/M².	Própria	UND	1000	R\$ 15,00
25	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 45CM X 70CM. 100% ALGODÃO	Própria	UND	50	R\$ 10,00
26	PANO DE PRATO. TAMANHO 66 CM X 41 CM. MATERIAL ALGODÃO	Própria	UND	50	R\$ 3,95
27	TOALHA DE BANHO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO 67CM X 1,30CM	Própria	UND	20	R\$ 26,65
28	TOALHA DE MESA 1,5 M X 1,5 M	Própria	UND	20	R\$ 17,51
29	TOALHA DE MESA 140X140 CM	Própria	UND	20	R\$ 16,50
30	TAPETE 50X70CM DE ALGODÃO COM ANTIDERRAPANTE	Própria	UND	20	R\$ 102,93
31	CORTINA 2,0M X 1,8M, COMPOSIÇÃO/MATERIAL 100% POLIÉSTER	Própria	UND	20	R\$ 133,82

Loreto (MA), 13 de dezembro de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e Srª Cristiani de Sousa Reis, CPF Nº 959.859.993-00- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e46538b23cdf7c778b1224a3a62dd08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PML/MA, tendo como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor

preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021- SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, situada na Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro, Brasília-DF, CEP: 72.010-040, inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.337/0001-44, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente, Sr(a) Tiago Tinoco Oliveira Fonseca, CPF Nº 037.044.951-74.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNTD	P. UNIT
4	CAMPOS SEM FURO 30/30CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.	SILVENINA	UNID	100,00	R\$ 59,90

Loreto (MA), 13 de dezembro de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e Sr. Tiago Tinoco Oliveira Fonseca, CPF Nº 037.044.951-74- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 191edf5a9bb0953aca46ead908f26745

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021/PML.

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 010/2021; b) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de equipamentos odontológico nos termos da Portaria nº 3.473/2020 do Ministério da Saúde c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 063/2021; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, Atividade, 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde; f) **Valor:** R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais) - Contratado: SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04, sediado na Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA g) **Autorização:** em 14.12.2021, por Fernando Pereira dos Santos -Secretário Municipal de Saúde; h) **Ratificação:** em 14.12.2021, por Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 37a3169f6ba6ba3a0bcd581e7b918e82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 12, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 12, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. Delega a atribuição de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, em especial a prevista no art. 72, VI, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 8, de 14 de março de 1997, que Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, DECRETA: Art. 1º. Fica delegada a atribuição de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social a(o) Secretário(a) Municipal de Assistência Social. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Matões, Estado do Maranhão, aos 7 de dezembro de

2021. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 99d0039c8677b4ec289f6be8654ed1b5

LEI Nº 8, DE 14 DE MARÇO DE 1997

LEI Nº 8, DE 14 DE MARÇO DE 1997. Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES, Faço saber que a Câmara Municipal de Matões aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1.º.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social. **Art. 2.º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: I - recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; II - dotações orçamentárias equivalentes no mínimo a 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e recursos adicionais que a Lei estabelece de cada exercício; (Redação dada pela Lei n.º 411, de 04 de julho de 2005). III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor; VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do Município, âmbito da assistência social; VIII - doações, em espécies, feitas diretamente ao Fundo; IX - recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Prefeito Municipal, se for o caso; X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas: §1.º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. §2.º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Art. 3.º.** O FMAS será gerido pelo (a) órgão da Administração Pública Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social. **Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do órgão da Administração Pública Municipal. **Art. 4.º.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em: I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvido pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de assistência social ou por órgãos convencionais; II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privada para a execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social; III - financiamento de programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Assistência Social, consolidados pelo estatuto e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência social; IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; V - construção,

reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de assistência social; VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social; VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social; VIII - participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 13, da Lei Orgânica da Assistência Social. **Art. 5.º.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FNAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social. **Parágrafo único.** As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão, mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 6.º.** As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica. **Art. 7.º.** Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado no presente exercício Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64. **Art. 8.º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 14 DE MARÇO DE 1997. GILBERTO DE OLIVEIRA TENÓRIO-** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 22e01efaac180266df8000507097eb9c

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

RESOLUÇÃO N.º 04/2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA QUE TRATA SOBRE A DELIBERAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789, COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 210660720210001, NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV- NO VALOR DE VALOR R\$ 120.000,00. O Conselho Municipal de Assistência Social de Matões/MA - CMAS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021 e registrada em Ata de nº 186, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 632/2017; **RESOLVE:** **Art. 1.º.** APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata **186/2021/CMAS**, da Reunião extraordinária realizada na data de 14/12/2021, Aprovação da ata que trata sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Nº 202181000789, com número de Programação 210660720210001 no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV- no valor de Valor R\$ 120.000,00, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Matões - MA. **Art. 2.º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Matões-MA, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f07f0cf0067b2633f8076ee5fa880f92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002
EDITAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC PAULINO NEVES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CATEGORIA (A)		CLASSIFICADOS
ZECA DOS TECLADOS	ARTISTA CARREIRA SOLO	CLASSIFICADO
FORRÓ DA CHARLAÇÃO	ARTISTA CARREIRA SOLO	CLASSIFICADO
AMIGOS DO FORRÓ	ARTISTA CARREIRA SOLO	CLASSIFICADO
MAYCON FARRA	BANDA MUSICAL	CLASSIFICADO
A VAQUEIRINHA	BANDA MUSICAL	CLASSIFICADO
ANDERSON JUNIOR	QUARTETO MUSICAL	CLASSIFICADO
PAULINHO DOS TECLADOS	QUARTETO MUSICAL	CLASSIFICADO
SANTO E BANDA	INDIVIDUAL	CLASSIFICADO

CATEGORIA (C)		CLASSIFICADOS
GRUPOS CULTURAIS		CLASSIFICADOS
BUMBA MEU BOI BRILHO DOS LENÇÓIS		CLASSIFICADO
CACURIÁ DOS LENÇÓIS		CLASSIFICADO
REISADO DE MARIA HELENA		CLASSIFICADO
DANÇA DO COCO ALEGRIA DOS PALMARES		CLASSIFICADO
DANÇA DO CAROÇO SÃO PEDRO		CLASSIFICADO
DANÇA DO SÃO GONÇALO		CLASSIFICADO
QUADRILHA BRILHO DO OLHAR		CLASSIFICADO
DANÇA CAROÇO TRADIÇÃO		CLASSIFICADO

CATEGORIA (D)		CLASSIFICADOS
GRUPO DE NOTORIA RELEVANCIA CULTURAL		CLASSIFICADOS
ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA CULTURAL BRASILEIRA		CLASSIFICADO

CATEGORIA (E)		CLASSIFICADOS
COMUNIDADE DE MATRIZ AFRICANA		CLASSIFICADOS
ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL E RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA		CLASSIFICADO

CATEGORIA (F)		CLASSIFICADOS
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO		CLASSIFICADOS
ARTE E PRODUÇÃO		CLASSIFICADO

CATEGORIA (G)		CLASSIFICADOS
FESTIVAIS FEIRAS E FESTEJOS		CLASSIFICADOS
EXPOARTE RIO NOVO		CLASSIFICADO
FESTIVAL DE QUADRILHAS		CLASSIFICADO
FESTEJO NOSSA SENHORA DE APARECIDA		CLASSIFICADO

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bca6cebad00b6b14a530a6a22f0f060f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021023/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021023/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº
22.717.887/0001-76, OBJETO: Prestação de serviços de
consultoria técnica em licitações e contratos administrativos
para atender as necessidades secretaria municipal de Saúde da
Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE
SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 13a84c2a8aeea23a7f121bacf406706b*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021021/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021021/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº
22.717.887/0001-76, OBJETO: Prestação de serviços de
consultoria técnica em licitações e contratos administrativos
para atender as necessidades secretaria municipal de
administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a0b3d0fac4a6c0180d2457f2e50b13fc*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021022/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº
22.717.887/0001-76, OBJETO: Prestação de serviços de
consultoria técnica em licitações e contratos administrativos
para atender as necessidades secretaria municipal de Educação
da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCION E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ee6e7f40c8d0695a8933a69459ea702f*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021190**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021190
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): M G EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 18.224.783/0001-52, OBJETO: Prestação
de serviços de limpeza pública com coleta e destinação final de
resíduos sólidos urbanos no município de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 1027 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DO SETOR
DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5ad958b5d14f06bd6fb528d4f4be3db0*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021098/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021098/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): CONTABILIZA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
04.060.167.0001-07, OBJETO: Contratação de empresa para
prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade
pública, visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Administração da Prefeitura de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: caf09dd65f13ccb89bb0d60126f00a36*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021099/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021099/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): CONTABILIZA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
04.060.167.0001-07, OBJETO: Contratação de empresa para
prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade
pública, visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Educação da Prefeitura de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCION E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5cce7c9ab24f62731f4c8c173089b291*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021100/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021100/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): CONTABILIZA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
04.060.167.0001-07, OBJETO: Contratação de empresa para
prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade
pública, visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde da Prefeitura de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE
SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ede1412dc28b0167311bd5a5a33200de*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021197/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021197/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS
ADVOGADOS ASSOSSIADOS, inscrita no CNPJ sob nº
17.285.931/0001-86, OBJETO: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de escritório de
advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas
administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias,
atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de
Saúde de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE
SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a4fad5a542b3fcc4f12a5512c763ef59*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021195/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021195/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS
ADVOGADOS ASSOSSIADOS, inscrita no CNPJ sob nº
17.285.931/0001-86, OBJETO: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de escritório de
advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas
administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias,
atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de
Administração de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCION E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 12d3532eb36db41397bdb25d2f2c69f0*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021196/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021196/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS
ADVOGADOS ASSOSSIADOS, inscrita no CNPJ sob nº
17.285.931/0001-86, OBJETO: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de escritório de
advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas
administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias,
atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de
Educação de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCION E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b0aff4defedf0a4a6af520459d552441*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021249/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021249/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): FEITOSA OLIVEIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº
33.192.723/0001-99, OBJETO: Prestação de serviços de
consultoria ao controle interno junto a secretaria municipal de
Educação de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCION E MANUT DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2def30f83d398de4241d24589c08bab6*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021250/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021250/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): FEITOSA OLIVEIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº
33.192.723/0001-99, OBJETO: Prestação de serviços de
consultoria ao controle interno junto a secretaria municipal de
Saúde de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE
SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCION E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b11082bf54f3975fc185cdb161c585c7*

CONTRATO 2021248

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021248
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): FEITOSA OLIVEIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº
33.192.723/0001-99, OBJETO: Contratação de empresa para
prestação de serviços de consultoria ao controle interno junto a
secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 711c37fb5c0fca06aa286014c153e988*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021269

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2021269 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): P
R S ALVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
15.141.381/0001-04, OBJETO: Prestação de serviços de reforma
e adequação do prédio da prefeitura municipal de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 02
11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 04
Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0613
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO
PUBLICOS. 04 122 0613 2286 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA
E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS. 4.4.90.51.00 Obras E
Instalações

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITIVADA: 01 de janeiro de 2022 a
31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 01 de janeiro de 2022 a 01
de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 55ed6b057fcbf001a97841016d5a8113*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021068

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021068

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 10.660.771/0001-69, OBJETO:
Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de
internet com fibra ótica.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 26035d207c02fce738e12be71a356c50*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021070

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n.º 10.660.771/0001-69, OBJETO:
Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de
internet com fibra ótica.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO
DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE
ESCOLAR
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b0c1908b37d39dc4e324af9b7843f854*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021071**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n.º 10.660.771/0001-69, OBJETO:
Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de
internet com fibra ótica.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde

10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE
SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde 10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE
SAÚDE
10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8845c81724233c74cffbe8d8ce5932e0*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021069**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021069
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n.º 10.660.771/0001-69, OBJETO:
Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de
internet com fibra ótica.

Recursos Orçamentário:

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
ASSISTENCIA SOCIAL**

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO
DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E

AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 490efe62ec33ead6d272ea7f88fa06a3*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021310**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2021310 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): M
C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 19.513.591/0001-29, OBJETO: Prestação de serviços de
reforma e adequação do prédio do Mercado Municipal de Pio
XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 02
11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 04
Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0613
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO
PUBLICOS. 04 122 0613 2286 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA
E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS. 4.4.90.51.00 Obras E
Instalações

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITIVADA: 01 de janeiro de 2022 a
31 de dezembro de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 01 de janeiro de 2022 a 01
de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 70f2d5f7a03f034ab05204bf37cb02d0*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021074**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021074
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, OBJETO:
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO,
ACOMPANHAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-CRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c385ed56a18a4565ebe458fc4b03a0e1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021073

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021073
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, OBJETO:
Fornecimento de sistema de gestão integrado,
acompanhamento de assistência técnica e suporte para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE
SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE
SAÚDE

10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 50f6fd48c3eda63974bc757de25a268c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

LEI N.º. 352 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei n.º. 352 de 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB, em caráter
excepcional, no exercício 2021, aos profissionais da educação
básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica.

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do

Maranhão, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo concederá aos profissionais da
educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em
caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado
Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O valor global destinado ao pagamento do
Abono-FUNDEB será estabelecido em Decreto e não poderá ser
superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta
inteiros por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal
do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Artigo 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º
desta lei os seguintes agentes públicos, desde que em efetivo
exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº
14.113, de 25 de dezembro de 2020:

- I. Integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria da
Educação, titulares de cargos ou funções-atividades
previstas no art. 61, I a V, da Lei nº 9.394/1996 c/c art.
1º da Lei nº 13.935/2019, independente do modo de
investidura;
- II. docentes com classes e aulas atribuídas segundo plano
de cargos e carreira do Município.

Parágrafo único - Não fazem "jus" ao abono:

- I - os estagiários da rede oficial de ensino;
- II - os servidores que tenham frequência individual inferior a
2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os
períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei
complementar.

Artigo 3º - O valor do abono será pago aos servidores na forma
prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

- I - não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da
remuneração bruta anual do servidor;
- II - será concedido de forma proporcional:
 - a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício
de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos
períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei;
 - b) ao número de pontos relativos à frequência individual do
servidor, conforme escala a ser fixada em decreto
regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois
terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos
no artigo 6º desta lei.

§ 1º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a
Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação
prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono
nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º - O abono será calculado de forma proporcional,
observados os termos desta lei complementar e do decreto
regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço
público durante o exercício de 2021.

Artigo 4º - No caso de o pagamento efetuado com base no
artigo 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no artigo
1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, as somas
dos valores das parcelas não ultrapassem 100% (cem por cento)
da remuneração bruta anual do servidor.

Artigo 5º - O valor do abono não será incorporado aos
vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não
será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária
e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de

assistência médica.

Artigo 6º - Para cálculo do valor a que se referem os artigos 3º e 4º desta lei complementar serão considerados os seguintes períodos:

I - janeiro a setembro de 2021, para o pagamento da primeira parcela;

II - janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de eventual parcela complementar.

Parágrafo Único - Ficam referendados pela presente autorização legislativa, os abonos já concedidos no presente exercício.

Artigo 7º - O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta inteiros por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, permanecendo vigente até 31.12.2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, em 14 de dezembro de 2021.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 30c8fae0febe51471a0a04b1997d59c3

LEI N.º. 353 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei n.º. 353 de 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, para repassar incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando a estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral, no máximo, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os

Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Programa.

2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, cadastrados no sistema federal do Fundo Nacional de Saúde, e estejam desenvolvendo participação efetiva em todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver em afastados e/ou licenciados por 15 (quinze) dias ou mais, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Presidente Vargas estará estritamente vinculado e persistirá apenas enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim, sendo vedado ao Município o pagamento ou complemento com recursos advindos de outras fontes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente destinada pela União e seus entes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, em 14 de dezembro de 2021.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 7e6a1dbcb7cda3a4844eae5560fc72

PORTARIA/SEMAD Nº 761/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA/SEMAD Nº 761/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FABIO ANDRE VIEIRA UCHOA, da Função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Arnaldo Luna de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,

Arrecadação e Finanças

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 27828a58c14bcf23d495333b5e461db1

PORTARIA/SEMAD Nº 789/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA/SEMAD Nº 789/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. WILSON RICARDO SAMENEZES COSTA, inscrito no CPF: 042.075.353-22, exercente do cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO - DAI-3, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2021.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 0accf188d9726ef5ed762f482376b1f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 30 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 30 de 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Riachão/MA, no período de 23 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Os servidores deverão retornar normalmente no dia 05 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão ser mantidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 14 de dezembro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 54e1f263fa499fb50078a972156db3fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 125/2021 - GAB. JOSÉ A. DE ALENCAR NETO EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR NETO**, do cargo de Chefe Divisão de Administração e Apoio Logístico, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de dezembro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 13 (treze) dias de dezembro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 3d447c0b77e11ab0aa2771ff1ba2e88f

PORTARIA Nº 126/2021 - GAB. PEDRO SILVINO DA SILVA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO SILVINO DA SILVA**, do cargo de Chefe de Divisão de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua

publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de dezembro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: a6ea51d8e7a66679a0792be0ad83d519

PORTARIA Nº 127/2021 - GAB. JOSE EDILSON COSTA OLIVEIRA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,

Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Jose Edilson Costa Oliveira**, do cargo de Chefe de Divisão de Pesca e Aquicultura no Departamento de Pesca e Aquicultura, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de dezembro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 481cf5f80e50a120976933e71b83a824

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021. PROC. ADM. Nº 203/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 11.830.560/0001-90. **CONTRATADA:** M. R. S. SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ: 16.684.346/0001-96 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **PRAZO ADITIVADO:** 09/11/2021 a 09/04/2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria de Saúde de Rosário/MA, assina a Srª Déborah Mendes Calvet Calvet - Secretária Municipal de Saúde e pela Empresa M. R. S. SOUZA - EPP assina a Srª. Márcia Regina Silva Souza - Representante Legal portador do CPF nº 655.134.285-34. Rosário/MA. 09 de Novembro de 2021. **DÉBORAH MENDES CALVET. Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 199b8b936906c3eccb6fb99fb02e56c0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021. PROC. ADM. Nº 206/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 30.996.436/0001-43. **CONTRATADA:** M. R. S. SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ: 16.684.346/0001-96 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **PRAZO ADITIVADO:** 09/11/2021 a 09/04/2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Srª Lícia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Empresa M. R. S. SOUZA - EPP assina a Srª. Márcia Regina Silva Souza - Representante Legal portador do CPF nº 655.134.285-34. Rosário/MA. 09 de Novembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e68eed9cf7f98628a129d01a31b1b4f8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021. PROC. ADM. Nº 205/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 41.479.569/0001-69. **CONTRATADA:** M. R. S. SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ: 16.684.346/0001-96 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Permanecendo em pleno vigor

as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **PRAZO ADITIVADO:** 09/11/2021 a 09/04/2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA, assina a Sr^a Ivanilda Pereira Martins - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Empresa M. R. S. SOUZA - EPP assina a Sr^a. Márcia Regina Silva Souza - Representante Legal portador do CPF nº 655.134.285-34. Rosário/MA. 09 de Novembro de 2021. **IVANILDA PEREIRA MARTINS. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 5948a207a0803fbab2d71750d5b5a790

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021. PROC. ADM. Nº 204/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 18.080.172/0001-88. **CONTRATADA:** M. R. S. SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ: 16.684.346/0001-96 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **PRAZO ADITIVADO:** 09/11/2021 a 09/04/2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pelo Secretário de Assistência Social de Rosário/MA, assina o Srº João Batista Mendes Silva de Jesus - Secretária Municipal de Assistência Social e pela Empresa M. R. S. SOUZA - EPP assina a Sr^a. Márcia Regina Silva Souza - Representante Legal portador do CPF nº 655.134.285-34. Rosário/MA. 09 de Novembro de 2021. **JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS. Secretário Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: a199cdc6165d58e1cbc46ff532b12112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ERRATA DA LEI Nº 071/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, torna público que a Lei nº 071/2021, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

No artigo 1º, 3º e 4º, onde se lê:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.986,15 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), destinados ao custeio de despesas com Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural relativas a Lei Aldir Blanc, no corrente exercício, com fonte de recursos oriundos do Governo Federal/Fundo Nacional de Cultura”.
(...)

“Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Manutenção e Funcionamento do Setor de Transportes, categoria econômica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no montante de R\$11.986,15 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)”.

“Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00”.

Leia-se:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.922,63 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), destinados ao custeio de despesas com Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural relativas a Lei Aldir Blanc, no corrente exercício, com fonte de recursos oriundos do Governo Federal/Fundo Nacional de Cultura”.
(...)

“Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Manutenção e Funcionamento do Secretaria Municipal de Transporte, categoria econômica Obrigações Patronais, no montante de R\$ 11.922,63 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), conforme quadro abaixo:”

02				Poder Executivo
02	12			Secretaria Municipal de Transporte
04				Administração
04	122			Administração Geral
04	122	0003		Apoio Administrativo

04	122	0003	2144	0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes
3	1	90	13	Obrigações Patronais	R\$ 11.922,63

“Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2021 nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00”.

O Poder Executivo republicará no prazo de até dois dias úteis, a Lei nº 071/2021, de 03 de novembro de 2021, com as retificações constantes nesta Errata.
Gabinete do Prefeito,

Santa Filomena do Maranhão, 14 de dezembro de 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 92c3df1f1028358e041f07a7a15b94d1

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUADRA ROSENIR MOURÃO DA COSTA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, CULTO EVANGELÍSTICO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO que nenhum evento que possa perturbar sossego ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a sua segurança, será inicializado sem prévia autorização do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de autorização para utilização de espaço pública para realização de evento de pequeno porte.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 37.176, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, art. 5º, §1º, I, onde estabelece que o uso de máscaras faciais de proteção é uma faculdade de cada indivíduo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar ao Sr. José Afonso de Oliveira Sousa, Pastor da Primeira Igreja Batista em Santa Filomena do Maranhão - MA, a utilizar a Quadra Poliesportiva Rosenir Mourão da Costa, neste Município, para a realização de evento de pequeno porte, no dia 18/12/2021.

Art. 2º. Torna-se imprescindível, quando da realização do evento, que o interessado apresente esta Portaria sempre que solicitado pelos agentes de fiscalização deste município, pois na sua falta o evento poderá ser imediatamente cancelado.

Art. 3º. O não cumprimento de qualquer das exigências desta Portaria, implicará na nulidade da autorização para interdição com o consequente cancelamento do evento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 95bf7ec74217d09afc43d25620d58732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, com sede à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro - SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, doravante denominada Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, RG nº 039575162010-5 - SSP/MA, CPF/MF: nº 056.410.733-69, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Medicamentos em Geral propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.097.402/0001-80, estabelecida na Avenida João Pessoa, nº 944, Bairro Martins CEP nº 38.400-338 Uberlândia - MG doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos em Geral para suprir a demanda da Secretaria

Municipal de Saúde (FMS) do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA					
CNPJ: 31.097.402/0001-80			FONE/FAX: (34) 3219-8357		
ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, nº 944, Bairro Martins CEP nº 38.400-338 Uberlândia - MG					
E-MAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO CHINI CALHAU					
CPF Nº: 047.382.156-71			RG Nº: MG-10.841.992		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: 756 Sicoob - Credicoopa		AGÊNCIA: 8761-0		CONTA: 4033	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
196	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST FEC	AMPOLA	1200	R\$ 10,01	R\$ 12.012,00
199	SULF FERROSO 109MG	COMPRIMIDO	58000	R\$ 0.80	R\$ 5.800,00
Valor Total do Registro					R\$ 17.812,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021-CPL/PMSLP;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos objetos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda

Estadual;

c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos objetos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá:

a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde (FMS) não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município - D. O. M (diário oficial do município)

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 14 de setembro de 2021.

ASSINATURA: DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Portaria nº 004/2021 - Órgão Gerenciador / EDUARDO CHINI CALHAU - Representante Legal da DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ nº 31.097.402/0001-80 - BENEFICIADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, com sede à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro - SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, doravante denominada Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, neste ato representada por sua secretária, a Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, RG nº 039575162010-5 - SSP/MA, CPF nº 056.410.733-69, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Medicamentos em Geral propostos pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Dr. João Caruso 2115 - Industrial Erechim - RS CEP: 99706-250, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos em Geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 12.889.035/0001-02	FONE/FAX: (54) 2106 7930
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso 2115 - Industrial Erechim - RS CEP: 99706-250	
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI STIEVENS	
CPF Nº: 004.421.050-70	RG Nº: 1089436834 SJS/RS

DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA: 132-5		CONTA: 16.1027-9	
BANCO: SICREDI		AGÊNCIA: 0217		CONTA: 33029-1	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
213	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
Valor Total do Registro					R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021-CPL/PMSLP;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos objetos

pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceite pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos objetos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo estar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei

Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde (FMS) não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município - D. O. M (diário oficial do município)

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 14 de setembro 2021.

ASSINATURA: DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Portaria nº 004/2021 - Órgão Gerenciador / SEDINEI STIEVENS - Sócio Gerente - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - BENEFICIÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, com sede à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro - SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, neste ato representada por sua secretária, a Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, RG nº 039575162010-5 - SSP/MA, CPF nº 056.410.733-69, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Medicamentos em Geral propostos pela empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.553.940/0001-48, estabelecida na Rua Sergipe, 2017 Erechim / RS CEP: 99704-228, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos em Geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 16.553.940/0001-48		FONE/FAX: (54)3194-8660			
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 2017 Erechim / RS CEP: 99704-228					
E-MAIL: comprasmemax@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO ZICATTO					
CPF Nº: 422.567.550-53		RG Nº: 4024102545			
DADOS BANCARIOS:					
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 0132-5	CONTA: 74687-8			
BANCO: SICREDI	AGENCIA: 0217	CONTA: 41089-5			
BANCO: CAIXA	AGENCIA: 0470 OP: 003	CONTA: 6393-3			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	13.500	R\$ 0,10	R\$ 1.350,00
97	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
131	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	11.130	R\$ 0,22	R\$ 2448,60
198	SULF FERROSO 100ML 25MG/ML	FRASCO	250	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
219	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
Valor Total do Registro					R\$ 10.516,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021-CPL/PMSLP;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos objetos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de

Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos objetos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os

respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde (FMS) não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas

de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município - D. O. M (diário oficial do município)

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo

declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 29 de setembro de 2021.

ASSINATURA: DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Portaria nº 004/2021 - Órgão Gerenciador / CLAUDIO ZICATTO - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48 - BENEFICIÁRIA

Ata de Registro de Preços nº 027/2021 - Processo Administrativo nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, com sede à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro - SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, doravante denominada Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, neste ato representada por sua secretária, a Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, RG nº 039575162010-5 - SSP/MA, CPF nº 056.410.733-69, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Medicamentos em Geral propostos pela empresa ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.097.402/0001-80, estabelecida na Rua Espírito Santo nº 1658 CEP 99.704-396 Bairro/Distrito Linho Município Erechim -RS, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos em Geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 31.097.402/0001-80		FONE/FAX: (54) 9611-5951			
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº 1658 CEP 99.704-396 Bairro/Distrito Linho Município Erechim -RS					
E-MAIL: COMPRASADLMED@GMAIL.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO ZICATTO					
CPF Nº: 029.375.460-80		RG Nº: 4108014822 SSP/RS			
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 132-5		CONTA: 80877-6	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
96	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
132	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	7080	R\$ 0,40	R\$ 2.832,00
149	MANITOL 20% SOLUÇÃO 250ML	AMPOLA	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
175	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
182	PREDINISONA 5MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
212	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
224	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,20	R\$ 4.200,00
230	POLIVITAMINICO LIQ 100ML	FRASCO	1600	R\$ 4,90	R\$ 7.840,00
Valor Total do Registro					R\$ 37.702,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 e que

são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021-CPL/PMSLP;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos objetos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos objetos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes

da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde (FMS) não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município - D. O. M (diário oficial do município)

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 14 de setembro de 2021.

ASSINATURA: DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Portaria nº 004/2021 - Órgão Gerenciador / ANSELMO ZICATTO - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.402/0001-80 - BENEFICIÁRIO

Ata de Registro de Preços nº 028/2021- Processo Administrativo nº 025/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP

O Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ, com sede à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro - SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, doravante denominada Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, neste ato representada por sua secretária, a Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, RG nº 039575162010-5 - SSP/MA, CPF nº 056.410.733-69, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Medicamentos em Geral propostos pela empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61, estabelecida na Rua Antônio Virgílio Busnelo, 237 - Bairro: Bela Vista Cidade: Erechim - RS CEP: 99704-056, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos em Geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 38.329.458/0001-61			FONE/FAX: (54) 3712-3948 / 3949		
ENDEREÇO: Rua Antônio Virgílio Busnelo, 237 - Bairro: Bela Vista Cidade: Erechim - RS CEP: 99704-056					
E-MAIL: biomed.medicamentos@gmail.com					
E-MAIL PARA ENVIO DE ATAS E EMPENHOS: BIOMED.FATURAMENTO@GMAIL.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: CÁTIA MANOELA GASPARETTO					
CPF Nº: 926.239.210/91			RG Nº: 1067807551 SSP/RS		
DADOS BANCARIOS:					
BANCO: BANCO CRESOL		AGÊNCIA: 5008		CONTA: 19396-B	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMID O	1	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
34	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID O	7.000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
35	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID O	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
55	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMID O	155.000	R\$ 0,05	R\$ 7.750,00
94	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMID O	34.000	R\$ 0,08	R\$ 2.720,00
153	METFORMINA 850MG	COMPRIMID O	1.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
210	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMID O	7.000	R\$ 0,09	R\$ 630,00
214	METFORMINA 850 MG	COMPRIMID O	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
Valor Total do Registro					R\$ 41.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de

transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021-CPL/PMSLP;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos objetos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será

convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos objetos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá:

- Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde (FMS) não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

- O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

- Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento),

incidente sobre o valor total dos objetos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município - D. O. M (diário oficial do município)

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 14 de setembro de 2021.

ASSINATURA: DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária

Municipal de Saúde e Saneamento - Portaria nº 004/2021 - Órgão Gerenciador / CÁTIA MANOELA GASPARETTO - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 38.329.458/0001-61 - BENEFICIÁRIO

Ata de Registro de Preços nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 025/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, com sede à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro - SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, doravante denominada Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, neste ato representada por sua secretária, a Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, RG nº 039575162010-5 - SSP/MA, CPF nº 056.410.733-69, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Medicamentos em Geral propostos pela empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.274.237/0001-85, estabelecida na Rua Jacinto Godoy nº 390, José Bonifácio, Erechim/RS, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos em Geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
CNPJ: 40.274.237/0001-85		FONE/FAX: (54) 9.9627-6865			
ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy nº 390, José Bonifácio, Erechim/RS					
E-MAIL: clmfarma.med@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA EVA PRICHOA					
CPF Nº: 997.159.020-49		RG Nº: 6073208792, SSP, RS			
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: CAIXA FEDERAL - 003		AGÊNCIA: 3881	CONTA: C/C: 801-3		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	ACIDO ASCORBICO 500MG X 5ML	AMPOLA	8.200	R\$ 1,10	R\$ 9.020,00
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMPRIMIDO	1.608	R\$ 2,00	R\$ 3.216,00
84	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	107.500	R\$ 0,06	R\$ 6.450,00
100	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
108	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	50.500	R\$ 0,13	R\$ 6.565,00
109	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	5.100	R\$ 0,13	R\$ 663,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,15	R\$ 600,00
152	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	15.200	R\$ 0,18	R\$ 2.736,00
164	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	50.400	R\$ 0,16	R\$ 8.064,00
202	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
208	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	42.000	R\$ 0,10	R\$ 4.200,00
209	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
211	GLIBENCAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
217	PROPANALOL 40 MG	COMPRIMIDO	27.000	R\$ 0,08	R\$ 2.160,00
227	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,27	R\$ 486,00
232	SULF FERROSO GTS 30ML 125MG/ML	COMPRIMIDO	2.750	R\$ 0,80	R\$ 2.200,00
Valor Total do Registro					R\$ 57.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021-CPL/PMSLP;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos objetos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de

Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos objetos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de

Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde (FMS) não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos objetos reprovados no

recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município - D. O. M (diário oficial do município)

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 17 de setembro de 2021.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento- Portaria nº 004/2021 - Órgão Gerenciador

/ CARLA EVA PRICHOA - CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85 - BENEFICIÁRIO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 793aa7d564231e3039b65d41f763c9d9

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101.009.025/2021 - SEMUS. Espécie: PREGAO ELETRONICO 009/2021. **Contratante:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA. **Contratada:** L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.036.156/0001/53. **Objeto do aditivo:** Fornecimento de Medicamentos em Geral para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA. **Valor:** de R\$ 349.924,65 (trezentos e quanta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Data da assinatura:** 10 de dezembro de 2021. **Assinatura:** DAYNARA CARVALHO ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5ac9f827c890dc5095e10c2dfb0a8734

RESENHA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

RESENHA EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 155.013.049/2021 - SEMUS, firmado em 24/11/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, e a empresa VIA NOVITA LTDA; **b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 9.469,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93; **g) Signatários:** pelo Contratante, DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada: ERLON MACHADO FERREIRA-Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de dezembro de 2021.

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 154.013.049/2021 - SEMUS, firmado em 19/11/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME; **b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DO PARUÁ/MA c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 158,88 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93; **g) Signatários:** pelo Contratante: **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada: **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE** - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de dezembro de 2021.

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 153.013.049/2021 - SEMUS, firmado em 19/11/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa S & K Informática Ltda; **b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93; **g) Signatários:** pelo Contratante: **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada: **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS** - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de dezembro de 2021.

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA. a) Espécie: Contrato nº 162.017.095/2021 - SEMUS, firmado em 10/12/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa T.V.L CAVALCANTE; **b) Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **d) Processo:** 095/2021; **e) Valor:** R\$ 70.110,00 (setenta mil e cento e dez reais); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da assinatura do termo de contrato; **g) Signatários:** pelo Contratante: **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada: **THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE** - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de dezembro de 2021.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e7a835476f0f6603f36d89a308f65c23*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2021 - **Aquisição emergencial de Insumos para combate a Pandemia do Covid-19 visando atender as demandas do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, restou vencedora a empresa: **M.A.M. COMERCIO E DIST. MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 33.836.848/0001-04, no valor de **R\$ 97.466,54 (noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, **Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021 Decreto Estadual nº 37.175, de 10 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 019/2021 de 13 de maio de 2021 e Decreto Municipal Nº 042/2021 de 01 de dezembro de 2021, Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021**, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/ MA, 13 de dezembro de 2021

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0b58968764aa2c1d9c8b39f53ac1e8a3*

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 007/2021, que teve como objetivo: o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial nº 007/2021 foi do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor: **MARINETE S SOUSA - ME**, CNPJ nº: **04.350.964/0001-10**, no valor global de **R\$146.825,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**. O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de dezembro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6b57a64e2ee1e5bd424de4949b2e5066*

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: M. O. ATACADISTA LTDA, inscrita CNPJ sob o Nº 00.598.043/0001-10

OBJETO: Aquisição de brinquedos que serão distribuídos em virtude do Natal para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021- SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$46.062,82 (quarenta e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Mun. De Assistência Social
3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MANOEL OLIVEIRA GALVÃO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b574141b7f9066ba01ad13e7b6f2f9cd

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão/MA - Fundo Municipal De Saúde.

CONTRATADA: M.A.M. COMERCIO E DIST. MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.836.848/0001-04.

OBJETO: Aquisição emergencial de Insumos para combate a Pandemia do Covid-19 visando atender as demandas do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como o Decreto Municipal Nº 019/2021 de 13 de maio de 2021, e Decreto Municipal Nº 042/2021 de 01 de dezembro de 2021, Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, Decreto Estadual nº 37.175, de 10 de novembro de 2021 e a Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.466,54 (noventa e sete mil

e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.10.10.301.05.2.074 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
3390.30.00 - Material de consumo

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E MISAEL ALVES DE MORAIS NETO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9a3e5639111b7ec1e63f679f3ad8b6f1

DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021

FIXA NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, no PPA - Plano Plurianual, Lei nº 062 de 24 de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 054, de 18 de junho de 2021 e na Lei Orçamentária de 2021 - Lei nº 063, de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município; e

CONSIDERANDO finalmente ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento de 2022, DECRETA:

Capítulo I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º - A execução orçamentária e financeira do Município de São Domingos do Azeitão - MA, no exercício de 2022 obedecerá ao disposto no orçamento - programa, de acordo com a Lei nº 063, de 24 de setembro de 2021, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente e, as normas contidas na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e com o disposto neste Decreto.

§ 1º - A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de São Domingos do Azeitão será realizada no Sistema de Informação Municipal - SIM, em conformidade com este Decreto.

§ 2º - Os ordenadores de despesa são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos na Lei Orçamentária - 063, de 24 de setembro de 2021, pela

observância do cumprimento de todas as disposições legais contidas na Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 054, de 18 de junho de 2021 e na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

§ 3º - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.

Art. 2º - O responsável de cada unidade orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária 063, de 24 de setembro de 2021, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:

I - o limite da dotação orçamentária disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e

II - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado no orçamento-programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º - As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta, fundos especiais e, no que couber, à administração indireta, com relação às autarquias, fundações e empresas públicas.

Art. 4º - A Secretaria de Finanças efetuará, bimestralmente, a análise da realização da receita, e no caso desta não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e às ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 054, de 18 de junho de 2021.

§ 1º - Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º - Ficam fixadas as metas bimestrais de arrecadação do exercício de 2022, conforme anexo I, e o cronograma de execução mensal de desembolso do exercício de 2022, conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 5º - As dotações orçamentárias constantes da 063, de 24 de setembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA, deverão ser empenhadas obedecendo ao sistema de quotas trimestrais, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da dotação inicial.

§ 1º - Estão excluídas do sistema de quotas trimestrais previsto no caput deste artigo as dotações relativas a:

I - pessoal e encargos patronais.

II - fontes de recursos do tesouro que representem contrapartidas de outras fontes de recurso;

III - educação até o limite constitucional;

IV - precatórios judiciais, juros e encargos, e amortização da dívida pública municipal; e,

V - receitas específicas, vinculadas em decorrência de convênios ou operações de crédito.

§ 2º - Os saldos de quotas trimestrais não utilizados não serão transferidos para o trimestre seguinte.

Capítulo II

DA RESERVA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Art. 6º - As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de maio de 2021, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.

Parágrafo único. A reserva de recursos de que trata o caput deste artigo observará:

I - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-

la;

III - do valor total estimado, deverá ser reservado, no mínimo, o valor previsto para empenho no exercício de 2022, considerando os prazos de licitação e assinatura do contrato;

IV - Avaliação do impacto financeiro no fluxo de caixa.

Art. 7º - Todos os procedimentos geradores de despesas deverão ser previamente instruídos com declaração do respectivo ordenador da despesa acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A geração de despesa deve orientar-se pela racionalização de custos e maximização dos recursos disponíveis.

Art. 8º - É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60, da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

Art. 10 - As notas de empenho serão processadas nas unidades gestoras, conforme procedimentos e valores constantes da programação orçamentária da despesa do Município.

Art. 11 - Os empenhos inscritos em restos a pagar não processados - RPNP, deverão ser liquidados ou cancelados até 30 de abril do exercício corrente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas de capital, às despesas à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos vinculados oriundos de acordos ou convênios específicos e às despesas que constituam obrigações constitucionais.

Art. 12 - Preliminarmente à liquidação das despesas, a unidade gestora deverá providenciar a recepção e conferência dos materiais, equipamentos, serviços ou obras através do Sistema de Informação Municipal - SIM.

Art. 13 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela correta entrega do material ou prestação do serviço, execução da obra ou implemento da condição contratual, observado o disposto no art. 63 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Após a verificação mencionada no caput deste artigo, a unidade gestora deverá atestar a nota fiscal/fatura, juntá-la ao processo de pagamento eletrônico e registrar a liquidação da despesa no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Art. 14 - A ordenação e a liquidação da despesa são responsabilidades da unidade gestora da dotação orçamentária.

Art. 15 - O processo de pagamento será enviado para a Controladoria Geral do Município por meio físico.

Parágrafo único. A Controladoria fará a análise dos processos, conforme Decreto que regulamentará as normas para elaboração e liquidação os processos de despesas da Prefeitura de São Domingos do Azeitão .

Capítulo III

DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

Art. 16 - Para fins de pagamento, a Unidade Gestora deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos no que se referem à instrução processual, valores a serem pagos, valores a serem retidos, documentos comprobatórios e datas de vencimento, bem como quaisquer outras rotinas afetas à espécie.

§ 1º - Concluída a análise prevista no caput deste artigo, a unidade gestora deverá juntar ao processo a documentação que ateste ter a instrução processual atendido a toda legislação pertinente.

§ 2º - Quando se tratar de nota fiscal de reajuste, esta deve

estar acompanhada do respectivo cálculo e demonstrativos elaborados pelo órgão gestor, devendo uma das vias ser juntada ao processo correspondente.

Art. 17 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária (OB) ou ordem de pagamento bancário (OPB), emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme normas regulamentadoras.

Parágrafo único. No caso em que houver comprovado impedimento da emissão de ordem bancária ou de ordem de pagamento bancário, poderá ser efetuado pagamento por meio de cheque, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo ao disposto em ordem de serviço específica.

Art. 18 - Compete ao Secretário Municipal de Finanças, ao Diretor do Departamento de Administração Financeira - DAF, a realização de toda e qualquer movimentação financeira.

§ 1º - As ordens de pagamento, as ordens de pagamento bancárias, e as demais competências constantes neste artigo, deverão ser assinadas por, no mínimo, 02 (dois) agentes previstos no caput deste artigo.

§ 2º - No caso dos Fundos Municipais, quando o regulamento for omissivo, o responsável pela prática dos atos previsto neste artigo designará, através de portaria, o servidor responsável pela segunda assinatura e os servidores substitutos responsáveis pelas assinaturas, nos casos de ausências legais.

Art. 19 - A execução financeira será processada por meio do regime de conta única, definido em regulamentação própria, observado o disposto neste Decreto.

Capítulo IV

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 20 - As solicitações de antecipação de quotas trimestrais, serão dirigidas pelo responsável de cada unidade orçamentária, fundamentando os motivos do pedido de antecipação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, em caráter excepcional, autorizar o pedido previsto no caput deste artigo, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 21 - O pedido de abertura de crédito adicional suplementar feito pelo titular do órgão municipal deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos de cobertura e a justificativa de sua necessidade, e ainda, seguindo as instruções fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento - Coordenadoria de Orçamento.

§ 1º - Sendo dois ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.

§ 2º - Os pedidos de abertura de crédito adicional suplementar encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão rejeitados.

§ 3º - A avaliação da Secretaria Municipal de Finanças levará em conta:

I - excesso de arrecadação não vinculada;

II - recursos de Superávit Financeiro;

III - mais de uma fonte de recursos; ou,

IV - anulação de investimentos ou inversões financeiras para outras despesas correntes.

Art. 22 - Os fundos municipais, quando da solicitação da abertura de crédito adicional suplementar pelo excedente de receita, fica obrigado a instruir o pedido com os seguintes documentos emitidos pelas autoridades competentes:

I - demonstrativo que comprove a existência de recursos;

II - saldo do exercício anterior, a ser demonstrado através da juntada de cópia de extratos bancários;

III - total das receitas arrecadadas até a data da solicitação, a ser demonstrada através da juntada de cópia do balancete;

IV - total do orçamento corrente até a data da solicitação, incluídas as suplementações e as anulações do período.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 - Durante a execução orçamentária deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 063, de 24 de setembro de 2021, bem como a limitação de empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 24 - As situações excepcionais não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Finanças em processo administrativo próprio.

Parágrafo único. Poderão ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições de cada órgão, a fim de atender as situações previstas no caput deste artigo.

Art. 25 - O procedimento adotado em desacordo com as determinações constantes deste Decreto será objeto de apuração de responsabilidade funcional.

Art. 26 - Integram este Decreto os Anexos I e II, com as metas de arrecadação e com o cronograma de execução mensal de desembolso do exercício de 2022, respectivamente.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2022.

Art. 28 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 14 de dezembro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: b4b334c32845b43e2a230e89c1708104

PORTARIA Nº 197/2021-GAB

PORTARIA Nº 197/2021-GAB, de 01 de novembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, o(a) senhor(a) **RAYLLA MACIEL DA SILVA**, CPF: **063.353.823-00**, o(a) qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de outubro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de novembro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 6cac12887497a3c0b7d8ce4e9e82769d

PORTARIA Nº 198/2021 - GAB

**PORTARIA Nº 198/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
13 de dezembro de 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF: 270.349.843-87, Prefeito Municipal**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando 2100,00 (dois mil e cem reais), **para cumprir agenda em**

Brasília- DF junto ao Ministério de Desenvolvimento Nacional e Fundo Nacional de Educação -FNDE, no período de 13/12/2021 à 15/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 13 de dezembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d5aecb64aa76dd05085a51e44fd72b51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI Nº 0203/2021

LEI Nº 0203/2021

Lei que altera a lei 0165/2019, no qual “ Dispõe sobre a premiação para os campeonatos municipais anuais, no qual será premiada a 1º (primeira) 2º (segunda) divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais. **Faço** saber que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a título de prêmio para a 1º (primeira divisão), em forma de incentivo ao desenvolvimento do Esporte, fica o poder executivo municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), as 03 (três) equipes ganhadoras, sendo elas, 1º (primeiro), 2º (segundo), e 3º lugar, assim como melhor Artilheiro, Treinador, Jogador, Goleiro:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4º lugar -R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor treinador - R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor Jogador - R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor Goleiro - R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2º - Fica determinado que a título de prêmio para a 2º (segunda divisão), em forma de incentivo ao desenvolvimento do Esporte, fica o poder executivo municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 3.900 reais (três mil e novecentos reais) as 03 (três) equipes ganhadoras, sendo elas, 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º lugar, assim como melhor Artilheiro, Treinador, Jogador, Goleiro:

1º lugar- equipe campeã - Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º lugar- equipe vice campeã - Valor R\$ 1.000,00 (mil reais);

3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Jogador - R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Treinador - R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 3º - A premiação que trata o art.1º e 2º será repassada às equipes ganhadoras na seguinte ordem e nos respectivos valores.

Art. 4º - O valor será pago via transferências para a conta corrente da equipe/ou representante membro da equipe.

Parágrafo único- No ato da inscrição da equipe, deverá ser informada a conta corrente para transferência caso seja classificada conforme Art.3º.

Art.5º A secretaria Municipal de Esporte apresentará os nomes e documentação dos responsáveis á Secretária Municipal de Finanças, que procederá com os pagamentos.

Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria da secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES

PORTARIA N. 236/2021

PORTARIA N. 236/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JUVENAL MARINHO RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designa **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Saúde, poderes para movimentação da conta: 1122-3, AG 1816, Banco Bradesco.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: b48d515efef55ae4a3405a6906f2da5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 08/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - Ma, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 08/2021 - Processo Administrativo nº 398/2021, no dia **17/12/2021** às **14h00min**; comunica às empresas participantes da Licitação supra citado, conforme registro em Ata do processo administrativo assinadas pelos participantes, para dar continuidade do certame. Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro. São João do Sóter - MA, 14 de dezembro de 2021. **KEYLLA LACERDA BRAGA**, Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: db1bec2c6a937cbcb29c35e82342ce06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01121501/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.547.447/0001-39, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa GENIVAL CORRÊA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 00.704.117/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d6f7c59700c4d6357f05348aabc9923d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO Nº 005/2021- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2020 - CONCORRENCIA Nº 006/2020 - SRP/CPL/PMP. MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2021-PMSRM
ADESÃO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 224 / 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: INGEO AMBIENTAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.482/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO: LOCALIDADE ESPARRA - LOCALIDADE PORTO DO PEIXE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2020 - CONCORRENCIA Nº 006/2020 - SRP/CPL/PMP.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº. 03, de 05 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de São Raimundo das Mangabeiras (MA) e demais normas pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 490.371,10 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Função: 26 Subfunção:
782 Programa: 0716 Projeto/Atividade/Oper. Especial:
1-011 26.782.0716.1-011 - CONSTR. RESTAURAÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

ASSINAM: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras, e DANILO JORGE TRINTA ABREU JUNIOR, representante legal da empresa INGENIO AMBIENTAL LTDA-EPP.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de dezembro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 67288d13ff4a7235b6f5298aea16be33*

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
047/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
047/2018.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018, firmado em entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.426.221/0001-75, objetivando a **Contratação de serviços de link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100MB Full (100MBPS para download e 100M BPS para upload), com IP público válido para a ser distribuído para todos os órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do CONTRATO 047/2018, firmado entre as partes em 04 de abril de 2018.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal do contrato será de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Para todas as Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINATURA: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras e EDSON MOREIRA DA SILVA, representante legal da empresa M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 14 de dezembro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 67c6517f27f5dcf98b4003bd0a18a240*

LEI Nº 225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de Programas e Ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação Orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de: I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterà, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

- do Orçamento fiscal e da seguridade social;
- do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização Orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao Órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações Orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos Orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- efetuar a alteração de indicadores de programas;
- incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos Orçamentos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3ca8f1ff7b5dd95e62a3cac2a8187d1e

LEI Nº 226 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 226 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 99.915.000,00 (Noventa e Nove Milhões, Novecentos e Quinze Mil Reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- Orçamento Fiscal;

- Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - R\$ 99.915.000,00 (Noventa e Nove Milhões, Novecentos e Quinze Mil Reais), cujas receitas estimadas para o exercício 2022 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

ESPECIFICAÇÕES VALORES

• RECEITA DO TESOURO 64.489.200,00

1 - RECEITAS CORRENTES 51.989.200,00

- 1.1 - Receita Tributária 3.875.000,00
- 1.2 - Receita de Contribuições 900.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial 75.500,00
- 1.4 - Receita Agropecuária 0,00
- 1.5 - Receita Industrial 0,00
- 1.6 - Receita de Serviços 1.650.000,00
- 1.7 - Transferências Correntes 45.400.000,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes 88.700,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 16.000.000,00

- 2.1 - Operações de Crédito 6.000.000,00
- 2.2 - Alienações de Bens 0,00
- 2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
- 2.4 - Transferências de Capital 10.000.000,00
- 2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00
- 2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 39.349.800,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (7.424.000,00)

RECEITAS TOTAL 99.915.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 99.915.000,00 (Noventa e Nove Milhões, Novecentos e Quinze Mil Reais), assim desdobrados e serão financiadas com indicação de fonte específica de recursos, atendendo a

Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 78.445.000,00 (*Setenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 21.470.000,00 (*Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Setenta Mil Reais*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECURSOS DO TESOUREO 54.645.000,00

- 1 - DESPESAS CORRENTES 33.185.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 20.560.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 900.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 45.270.000,00

- 15 - FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS 23.800.000,00
- 13 - FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS 17.330.000,00
- 14 - FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS 4.140.000,00

DESPESA TOTAL 99.915.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 01.11-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS 4.200.000,00
- 02.10 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 1.900.000,00
- 03.10 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4.530.000,00
- 05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 7.400.000,00
- 06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR 2.280.000,00
- 07.10 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE 19.525.000,00
- 10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE 8.170.000,00
- 11.15 - FUNDEB 23.800.000,00
- 12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 140.000,00
- 13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3.500.000,00
- 14.10 - SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO 1.200.000,00
- 15.10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 900.000,00
- 23.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.330.000,00
- 24.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.140.000,00
- 99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 900.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 99.915.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 65% (*SESSENTA E CINCO POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 15% (*quinze por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, aos 14 de DEZEMBRO de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4032b45460597b363a07ace9dc3c4b49

LEI Nº 227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR MEIO DO FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, por meio do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução do CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinado a construção do Centro Administrativo e ao Parque Ecológico no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizado serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso 11 do §1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 5º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular garantias em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos a dívida até o seu pagamento final.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, do Estado do Maranhão, aos 14 de dezembro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: af4be7db400be3ea8fcc73836631a04

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 19/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 19/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 224/2021**, objeto do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2020 - CONCORRENCIA Nº 006/2020 - SRP/CPL/PMP. MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-PMSRM, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: INGENGE AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.482/0001-42, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO: **LOCALIDADE ESPARRA - LOCALIDADE PORTO DO PEIXE**, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 010 de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 85eb7daf61437d3954528b2c473a744c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

LEI Nº 112/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Sucupira do Riachão - MA, 24 de novembro de 2021

LEI Nº 112/2021

"Dispõe sobre a Mudança de Nome da Antiga Escola desativada, Unidade Escolar Municipal Moreira Neto, Para Centro de Pilação de Arroz Serapião Alves Ribeiro, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, no uso das atribuições que pela Lei Orgânica lhe são conferidas, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Escola Municipal de Ensino Moreira Neto desativada, situada no povoado Currais, zona rural deste município de Sucupira do Riachão - MA, passa a denominar - se Centro de Pilação de Arroz Serapião Alves Ribeiro.

Art. 2º Fica Autorizado o chefe do poder executivo fazer o uso do órgão público desativado em epígrafe, na forma de Centro de Pilação de Arroz do Município.

Art.3º O centro de Pilação de Arroz terá sua identificação com

nome e cores do Município.

Art. 4 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei, que

“Dispõe sobre a Mudança de Nome da Antiga Escola desativada, Unidade Escolar Municipal Moreira Neto, Para Centro de Pilação de Arroz Serapião Alves Ribeiro, e dá outras providências” . no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **112/2021** aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Sucupira do Riachão (MA) 24 de novembro de 2021

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: fb830979583f3765d9cb8fe0d9932310

LEI Nº 114/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Sucupira do Riachão (MA), 02 de dezembro de 2021.
LEI Nº114/2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022 do Município de Sucupira do Riachão - MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.104.000,00 (trinta e três milhões, cento e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade

com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Não onerarão ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2022 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, “a” da LRF).

Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devereá estar em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal.

Art. 9º - Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Sucupira do Riachão-MA poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 10º - Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípuaas a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei, que

“Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022 do Município de Sucupira do Riachão - MA, e dá outras providências”, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **114/2021** aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Sucupira do Riachão (MA) 02 de dezembro de 2021

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: dd32971d3a9c5af5572f0ed79ed702cf

LEI Nº 115/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Sucupira do Riachão - MA 06 de dezembro de 2021
LEI Nº 115/2021

Dispõe sobreo programa estudantil "Vereador

por um dia" no município de Sucupira do Riachão -MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º . Fica instituído o Programa Estudantil Vereador por um Dia, com o objetivo de promoção da interação entre os alunos das escolas das redes municipal, estadual e particular de ensino do município de Sucupira do Riachão - MA e a Câmara de Vereadores, de modo a lhes proporcionar o conhecimento sobre a atividade parlamentar e as funções do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Durante o mês de Outubro de cada ano, a Câmara de Vereadores deverá dar ampla divulgação ao Programa, informando à comunidade escolar as diretrizes e os prazos para a inscrição, Cronograma de atividades do mesmo.

Art.3º - As escolas interessadas em participar deverão fazê-lo mediante inscrição, durante o mês de Outubro , na Secretaria da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Cada escola inscrita participará do projeto com dois representantes, sendo um titular e um suplente, dentre alunos que estejam cursando do 6º ano do Ensino Fundamental a 3º série do Ensino Médio, que será por ela indicado até o dia 31 de outubro .

Art.4º - Cada escola inscrita participará do projeto com dois representantes, dentre alunos que estejam cursando do 6º ano do Ensino Fundamental a 3º Série do Ensino Médio, que será por ela indicado até o dia 31 de Outubro.

1º - Os alunos das Escolas de Educação Especial também poderão participar do Programa Vereador por um Dia, excepcionando-se a estes o requisito escolaridade disposto no caput deste artigo.

2º - Cada aluno será apadrinhado por um vereador(a), cuja seleção se dará por sorteio a ser realizado pela Secretaria da Casa Legislativa na segunda quinzena do mês de outubro, cujo resultado será informado às escolas para agendamento do primeiro contato entre o aluno e seu padrinho.

Art.5º - Os alunos inscritos no Programa Vereador por um Dia, participarão de uma exposição definida o dia e a horário por reunião feita no gabinete da Câmara na presença de todos vereadores , sobre a história da Câmara de Vereadores, as atividades parlamentares e as funções do Poder Legislativo e acompanharão a primeira sessão ordinária do mês de novembro.

Parágrafo Único: A diplomação ocorrerá depois do Expediente, de forma solene, quando os diplomados poderão se manifestar na Tribuna por três minutos , na segunda sessão ordinária do mês de Novembro ou extraordinária dependendo da necessidade do ato a ser realizado antes do dia 10 de Novembro.

Art. 6º - O programa Estudantil Vereador por um dia terá sua realização dentro da semana que antecede o Aniversário da cidade no dia 10 de Novembro a cada Ano.

Art. 7º - No entanto, o programa não prevê a apresentação de projetos ou de outras proposições por parte dos alunos.

Art.8º - As despesas decorrentes da infraestrutura técnica, material e transporte dos alunos, no caso de serem provenientes de escolas do interior do Município correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art.9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei, que

Dispõe sobreo programa estudantil "Vereador por um dia" no município de Sucupira do Riachão -MA e dá outras providências, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **115/2021** aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Sucupira do Riachão (MA) 06 de dezembro de 2021

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: ebff0fc355026c314ae2348a4ed49d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021- PMTF/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP - PMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA.** A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04**, sediado na Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA, neste ato representada pelo Sr. Parmenides do N. Sousa da Silva, RG nº 05264223214-1, CPF Nº 050.178.253-20 - Sócio Administrador.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³(cilindro pequeno)	UND	WHITE MARTINS	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M³(cilindro médio)	UND	WHITE MARTINS	100	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³(cilindro grande)	UND	WHITE MARTINS	225	R\$ 354,00	R\$ 79.650,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³(cilindro grande)	UND	WHITE MARTINS	75	R\$ 354,00	R\$ 26.550,00

5	REGULADOR + FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	PROTEC	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
6	COPO UMIDIFICADOR	UND	PROTEC	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00

Tasso Fragoso (MA), 03 de agosto de 2021. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Parmênides do N. Sousa da Silva, CPF Nº 050.178.253-20 - Sócio Administrador-Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c1471a5b9db121fadd8cde98d2513350

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 006.2021

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 06/2021; b) **Objeto:** Prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da educação do município de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo:** 045/2021; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; f) **Valor:** R\$ 9.799,90 (nove mil setecentos noventa e nove reais) - Contratado: RGN CONSUL TORIA EIRELI, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27 g) **Autorização:** em 13.12. 2021, por SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA - Secretário Municipal de Educação; h) **Ratificação:** em 14.12.2021, por Roberth Cleudson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f95dc94475c7f3e2240e40d72b8dd3e8

CONTRATO Nº. 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 056/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04, sediado na Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA; **OBJETO:** aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 81.938,00 (oitenta um mil novecentos trinta e oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.0; 10.122.0017.1-070 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde. - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Parmênides do N. Sousa da Silva, CPF Nº 050.178.253-20 - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: be375b3217467f251c7cac3c2d981a9d

CONTRATO Nº. 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 084/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Juventude. **CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28, RUA 07, Nº 488, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS - MA, CEP: 65.800-000; **OBJETO:** Contratação de empresa para Organização, Produção e Realização de Shows e Eventos Artísticos e Culturais do Reveillon, Incluindo Locação de Estruturas, de Interesse Da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2-030 - Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Jardenia Lopes de Castro, CPF Nº: 033.798.563-47 - Sócia.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 635aaf59b50c161d979e170d779c4ccb

DISPENSA Nº 006/2021 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - CPL. ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021/CPL/PMTF.

DISPENSA Nº 006/2021 - CPL. Processo Administrativo nº 045/2021 - CPL. ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021/CPL/PMTF. Fica autorizado a empresa **RGN CONSUL TORIA EIRELI, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27**, com endereço na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, COND SUB.07-P ATIO JARDINSSALA 1015-T .B.- HYDE P ARK, VINHAIS, SAO LUIS/MA, a prestar os serviços objeto da presente Dispensa. **OBJETO:** Prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da educação do município de Tasso Fragoso/MA.

FONTE DE RECURSO: Conforme recursos abaixo:

ORÇÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE.
Fonte de recursos	111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 9.799,90 (nove mil setecentos noventa e nove reais). **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** **Conforme projeto básico. FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias.** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.997.563/0001-82. Tasso Fragoso/MA, 14 de dezembro de 2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal RGN CONSUL TORIA EIRELI CNPJ nº 10.844.113/0001-27** Adriano Ferreira da Silva Neto

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: adcdb0c314725c28666db8b0c98be938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RELAÇÃO DOS ARTISTAS/FAZEDORES DE CULTURA CONTEMPLADOS NO AUXÍLIO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC:

EDITAL Nº 02/2021 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Duque Bacelar-MA, 14 de dezembro de 2021.

EDITAL DE RESULTADO DA PREMIAÇÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

**RELAÇÃO DOS ARTISTAS/FAZEDORES DE CULTURA
CONTEMPLADOS NO AUXÍLIO EMERGENCIAL LEI ALDIR
BLANC:**

1. GRUPOS/ESPAÇOS:

COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA CULTURAL	PONTUAÇÃO	VALOR
1	GRUPO CULTURAL EXPLODE CORAÇÃO	DANÇA	90	R\$ 11.000,00
2	PAROQUIA SÃO JOSÉ	MÚSICA	85	R\$ 9.500,00
3	FORRÓ DE LANCE	CANTORES, MÚSICOS	83	R\$ 8.000,00
4	CENTRO DE ESPORTE E CULTURA	EMPREENDEDORISMO CULTURAL, DANÇA	82	R\$ 7.500,00
5	GRUPO TAMBOR DE CRIOLA	DANÇA	80	R\$ 6.000,00
6	TURMA FORROZEIRA E ELENLDON CANTOR	CANTORES, MÚSICOS	80	R\$ 6.000,00
7	IGREJA BATISTA DE DUQUE BACELAR	TEATRO, DANÇA E MÚSICA	80	R\$ 6.000,00
8	FORRÓ DESEJO	CANTORES, MÚSICOS	70	R\$ 6.000,00

1. INDIVIDUAIS (MESTRES DA CULTURA):

COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA CULTURAL	PONTUAÇÃO	VALOR
1	WESLEY GOMES FONTES	CANTOR	90	R\$ 4.046,62
2	JOSÉ DE ARMATEIA GOMES DA SILVA	DJ	90	R\$ 4.046,62
3	MAICKEL VITAL DE OLIVEIRA	CANTORES, MÚSICOS	85	R\$ 2.023,31
4	JOÃO DE DEUS SILVA	DJ	80	R\$ 2.023,31
5	THALISSON RICK ALVES DE SOUSA	ARTES VISUAIS	81	R\$ 2.023,31
6	MARIA DORALICE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EMPREENDEDORISMO CULTURAL	78	R\$ 2.023,31
7	WISLEM MICHELE LIRA DA SILVA	ARTESANATO	80	R\$ 2.023,31
8	CEÂNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	ARTESANATO	78	R\$ 2.023,31
9	ANTONIA DIAS DA SILVA	ARTESANATO	75	R\$ 2.023,31
10	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SILVA	DANÇA, MÚSICA	75	R\$ 2.023,31
11	FRANCISCO CARLOS MORAES MACHADO	ESCRITOR	75	R\$ 2.023,31
12	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA COSTA	ARTESANATO	75	R\$ 2.023,31
13	CICERO RODRIGUES LIMA	ARTES VISUAIS	75	R\$ 2.023,31
14	TERESA NUNES DA SILVA	ARTESANATO	70	R\$ 2.023,31
15	ANTONIO LUCAS RODRIGUES LOPES	ARTESANATO	60	R\$ 2.023,31

RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS:

Os proponentes que não obtiveram pontuação máxima para classificação não atenderam aos itens **9, 12.1, 12.2, 12.5 e 12.8** deste edital, uma vez que o item **12.8** decidirá as avaliações de julgamento final previsto no edital de premiação lei Aldir Blanc.

1. GRUPOS/ESPAÇOS:

- MUHNAP
- ARENA SOCIETY

1.2 INDIVIDUAIS (MESTRES DA CULTURA):

- ROSILENE NASCIMENTO BRITO
- SOLANGE FERNANDES BORGES
- SUELENE LIMA ALBUQUERQUE
- EVANDRO SOUSA DE ARAÚJO
- ADRIANA DA SILVA MORAES
- JOSÉ MARIA SOUSA
- LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
- JOÃO MATIAS DE FRANÇA FURTADO
- FRANCISCO VAGNER DA SILVA
- MARIA SANTANA LIRA
- MARIA DA SILVA MORAES
- MARIA DAS DORES CARVALHO OLIVEIRA
- MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES LIMA

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 4fde7cdb9ab859ad3ac89bad527a57b1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

DECRETO Nº 024/2021

DECRETO Nº 024/2021.

Regulamenta o procedimento de inscrição em Dívida Ativa nos termos dos Art. 114, 174, 175 e 189 previsto na Lei Municipal n.º 005/2021, que rege o Sistema Tributário Municipal de São Vicente Ferrer/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública todo crédito em favor do Município de São Vicente Ferrer/MA, de natureza tributária ou não, assim definido pela Lei Federal no 4.320/64.

Art. 2º. A inscrição de débitos em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças Ou departamento de Administração Tributária. para apurar a liquidez e certeza da obrigação pecuniária, nos termos definidos pela Lei Municipal.

Art. 3º. A dívida ativa do Município compreende os débitos tributários e não tributários, abrange atualização monetária, multa e juros de mora, além dos demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 4º. O Termo de Inscrição em Dívida Ativa contém os seguintes elementos:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - o valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

III - a origem, a natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição legal em que esteja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - o número do processo administrativo ou do auto de infração e termo de intimação, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§1º. O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§2º. Para fins de inscrição em dívida ativa, os débitos deverão ser agrupados por espécie de tributos, respectivos acréscimos e multas, e por débitos de outras naturezas, inclusive multas.

§3º. Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída

Art. 5º. A Certidão de Dívida Ativa conterà os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§1º. A inscrição do débito em dívida ativa deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da inadimplência do devedor.

§2º. Ocorre a inadimplência:

I - nos tributos sujeitos a lançamento de ofício ou por homologação, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de vencimento prevista na legislação tributária;

II - tratando-se de débito proveniente de parcelamento rescindido, a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que se considera ocorrida a rescisão do parcelamento, independentemente de notificação prévia do sujeito passivo, nos termos da legislação vigente;

III - em caso de impugnações ou recursos administrativos julgados improcedentes/improvidos ou parcialmente procedentes/providos, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ciência da decisão definitiva, contra a qual não caiba mais defesa na esfera administrativa;

IV - em caso de multa pecuniária aplicada em razão do exercício do poder de polícia ou pelo descumprimento de cláusula de acordo, contrato, convênio ou ajuste de qualquer natureza, a partir do primeiro dia útil seguinte à data do decurso do prazo para impugnar o ato administrativo punitivo ou da ciência da

decisão definitiva, contra a qual não caiba mais defesa na esfera administrativa.

§3º. O contribuinte será regularmente notificado da inscrição dos débitos em dívida ativa.

§4º. A cobrança extrajudicial da dívida ativa será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos definidos pela Lei ou regulamento municipal.

Art. 6º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Vicente Férrer/MA quando da instrução dos expedientes relativos à cobrança de débitos de sua competência, deverão atentar para a necessidade da precisa e completa identificação do(s) devedor (es), da dívida e penalidades tributárias e não tributárias, bem como endereço atualizado dos contribuintes, nos seguintes termos:

a) nome ou denominação social do devedor, dos corresponsáveis pela dívida, seus números de CPF ou de CNPJ e endereço atualizado; eliminando-se as expressões que não definam com precisão o devedor.

b) o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

c) a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

d) a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento e termo inicial para o cálculo;

e) o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida;

f) indicação dos números dos Termos de Acordo, a data da adesão e do rompimento do acordo;

g) histórico da dívida ativa: quando houver impugnação administrativa contra o lançamento tributário ou suspensão da exigibilidade do crédito tributário por uma das causas descritas no artigo 151 do Código Tributário Nacional, esta informação deverá ser inserida no histórico da dívida ativa, incluindo-se o número do processo administrativo instaurado para acompanhamento da impugnação/ suspensão ou o número do processo judicial correlato, bem como o período de suspensão da exigibilidade do crédito almejado.

Parágrafo único. O devedor não pode ser identificado apenas pelo nome fantasia ou outras formas de qualificação.

Art. 7º. Considerando que a precisa e a completa identificação dos sujeitos passivos das obrigações e penalidades tributárias e não tributárias e condição para a validade jurídica dos créditos constituídos e dos atos administrativos decorrentes, fica determinada a atualização de todos os cadastros municipais de contribuintes.

§1º. A atualização dos cadastros municipais deverá ser realizada preferencialmente por meio de recadastramento dos contribuintes.

§2º. Por ocasião da adesão aos parcelamentos, o contribuinte deverá realizar atualização do cadastro municipal, como condição obrigatória, sob pena de indeferimento do pedido de parcelamento de débitos.

§3º. É dever funcional dos servidores públicos a realização da atualização e complementação dos dados cadastrais de sua competência sempre que receberem informações acerca da alteração de titularidade dos cadastros imobiliários e mobiliários.

§4º. Caso a competência de alteração cadastral seja de outro órgão municipal, deverá o servidor encaminhar o expediente ou processo administrativo para a devida atualização cadastral pelo órgão competente.

§5º. Em relação aos cadastros imobiliários, quando houver apenas alteração do compromissário deverá ser realizada a atualização do cadastro pela Secretaria Municipal de Finanças Ou departamento de Administração Tributária. para providências nas execuções fiscais.

§6º. Em relação aos cadastros imobiliários, quando houver alteração da propriedade, o expediente ou processo

administrativo deverá ser feita a alteração cadastral pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como para o relançamento dos tributos não atingidos pela decadência, nos termos definidos pelo artigo 173 do Código Tributário Nacional.

§7º. Após a atualização cadastral e relançamento dos créditos, se estes foram objeto de execução fiscal o expediente ou processo administrativo deverá ser enviado à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

§8º. Em relação aos cadastros imobiliários, após a atualização cadastral, o expediente deverá ser mantido na Secretaria Municipal de Finanças, se pendentes execuções.

§9º. A omissão do servidor em cumprir as determinações previstas no caput e parágrafos deste artigo, ensejará a responsabilização funcional, nos termos definidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

§10. A Secretaria Municipal de Finanças de São Vicente Férrer/MA terá acesso ao sistema de dados dos contribuintes mantidos por outros entes integrantes da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º. Os órgãos da Administração Direta deverão cadastrar no sistema de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Vicente Férrer/MA os dados relativos aos créditos fiscais não pagos, no devido vencimento, para que referida secretaria realize o controle de legalidade, atestando os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade da obrigação pecuniária, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

§1º. A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Vicente Férrer/MA será responsável pelo cadastramento dos dados do crédito fiscal relativo ao tributo que administrar.

§2º. O cadastramento individual dos dados dos créditos fiscais poderá ser substituído pela remessa de dados por meio eletrônico, desde que contenham todas as informações essenciais à inscrição e ao ajuizamento, mediante prévia consistência desses dados e adequação do sistema da origem ao da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Vicente Férrer/MA.

§3º. No cadastramento devem ser observados os critérios de individualização e correta identificação do devedor, nos termos definidos pelo artigo 6º, deste Decreto.

§4º. O cadastramento será realizado pelo órgão de origem que apurar ou constituir o respectivo crédito fiscal, em até 30 dias contados do inadimplemento do débito.

§5º. O servidor que realizar a inserção dos dados do crédito fiscal no sistema fica responsável administrativa, civil e penalmente pela conformidade dessas informações com aquelas existentes no respectivo procedimento administrativo, respondendo por eventuais prejuízos que vier a causar ao Erário, em razão de cadastramento indevido ou inobservância dos requisitos essenciais para o cadastramento.

Art. 9º. Finalizado o cadastramento dos dados e admitido o registro no sistema de controle da dívida ativa pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Vicente Férrer/MA, será informado eletronicamente ao usuário o número de inscrição na Dívida Ativa atribuído ao crédito fiscal.

§1º. A inscrição eletrônica em Dívida Ativa somente se completará com o cadastramento de todos os dados obrigatórios requeridos pelo sistema.

§2º. A identificação do devedor por meio do respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ constitui requisito essencial à inscrição eletrônica em Dívida Ativa, cuja falta ou inconsistência autoriza a recusa da inscrição.

§3º. Recusada a inscrição, a unidade que constituiu o crédito deverá complementar as informações em até 60 dias ou em tempo hábil para evitar a ocorrência da prescrição, se este prazo for menor, disponibilizando o crédito novamente para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 10. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Vicente Férrer/MA quando realizarem a retirada do efeito suspensivo de lançamentos fiscais, em razão

do julgamento de impugnações ou recursos administrativos, deverão encaminhar o Processo Administrativo correlato à Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Vicente Férre/MA, para providências.

Parágrafo único. Os processos administrativos instaurados para fins de impugnação de lançamento fiscal ou suspensão da exigibilidade do débito, bem como os processos administrativos instaurados para fins de acompanhamento de processo judicial não poderão ser arquivados enquanto houver efeito suspensivo sobre os lançamentos fiscais discutidos.

Art. 11. O procedimento administrativo ou o documento que tiver dado origem ao cadastramento do crédito fiscal para efeito de inscrição na Dívida Ativa permanecerá custodiado no órgão de origem, em local de fácil localização e manuseio.

Parágrafo único. Quando requisitado, o processo administrativo deverá ser enviado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, à Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Vicente Férre/MA, para conferência das informações ou obtenção de elementos necessários à defesa do Município em juízo.

Art. 12. Aos casos omissos, aplicam-se, subsidiariamente, as normas constantes na Lei Federal nº 6.830/80.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Vicente Férre/MA poderá, ouvidas a Secretarias envolvidas, expedir normas complementares para o atendimento das disposições deste Decreto, bem como para disciplinar outras condições para cobrança de débitos tributários e não tributários.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férre/MA, 26 de novembro de 2021.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 1f0a2f9a1ba8c95676e4d6912fbc7031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados do Petróleo para a prefeitura e demais secretarias do município de Satubinha/MA. O Edital está disponível no sítio eletrônico **www.portaldecomprassatubinha.com.br** e **https://satubinha.ma.gov.br/**. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/12/2021. Esclarecimentos no endereço Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha - MA ou através do e-mail: **pmsatubinhacpl@hotmail.com**, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Satubinha (MA), 06 de dezembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira Pregoeira Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a26bab0aaf456b9b1c6d39d1b3199517

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO concorrência pública Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, torna público que realizará **concorrência pública Nº 001/2021**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais do município de Satubinha/MA, para o exercício de 2022. **REALIZAÇÃO: 20/01/2022 às 09:00hs (Horário de Brasília)**. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico **https://satubinha.ma.gov.br**, ou através do e-mail: **pmsatubinhacpl@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000 - Satubinha/MA, 06 de dezembro de 2021. ANTONIO CARLOS CAMPOS GOMES, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 758cff4ebb3794fce6a399b0e6c23222

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021-CPL/PMS. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros, ao Município de Satubinha/MA., nos termos do art. 25, inciso II e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ratifica em favor da empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19. VALOR R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.00.04.122.0002.2004.0000/33.90.36.00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2021. Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 193bacb1d16745dca956d4858a7836d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação nº 18/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação dos serviços de pessoa jurídica de locação de equipamentos laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, empresa: **M. E A.**

DOS SANTOS SILVA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.430.794/0001-84**, referente à contratação de pessoa jurídica de locação de equipamentos laboratoriais para Secretaria Municipal de Viana/MA.

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Viana/MA, 05 de Novembro de 2021. Secretário Municipal de Saúde, Sra. Jainara Silva Sá.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 926be75d62842d7176b2df54957296ba

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal

de Viana/MA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico Nº 012/2021 tendo por objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos químicos para uso na Estação de tratamento de água, o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Viana/MA, feita no critério Menor Preço por item, sagrando-se vencedora a Empresa: SANEMAR LTDA, CNPJ: 10.340.491/0001-73, com o valor de R\$ 2.124.375,00 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 14 de dezembro de 2021.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 1273bfb1603ec615ea3b80d60c66e59f



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br